



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

29 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 080/AGM/2025.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

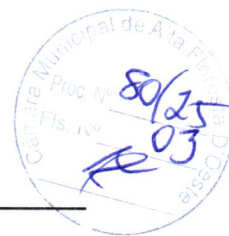
Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 080/2025 que “Implanta o Programa de Educação no Campo - PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal


DIRETOR LEGISLATIVO
RECEBIDO em 34/10/25



MENSAGEM Nº 080/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 080/2025, que “Implanta o Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, com a metodologia da Pedagogia da Alternância, nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.”

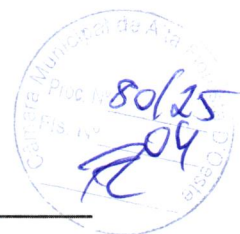
1. O presente Projeto de Lei materializa importante avanço para a educação das populações do campo, ao instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, uma proposta pedagógica específica, contextualizada e alinhada às diretrizes nacionais de Educação do Campo, previstas na legislação federal, no Decreto nº 7.352/2010, na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas normas do Conselho Nacional de Educação, especialmente a Resolução CNE/CP nº 1/2023.
2. A Pedagogia da Alternância, metodologia adotada pelo PROECAMPO, organiza o processo educativo a partir da integração entre Tempo Escola e Tempo Comunidade, permitindo que o estudante vivencie aprendizagens contextualizadas, vinculadas à sua realidade familiar, social, produtiva e cultural. A proposta reforça vínculo comunitário, fortalece a permanência escolar, qualifica o ensino e valoriza os conhecimentos tradicionais do campo.
3. Inicialmente, o programa será implantado nas escolas EMEIEF Izidoro Stédile e EMEIEF Padre Feijó, que atendem comunidades rurais de difícil acesso, podendo ser expandido para outras unidades escolares conforme interesse e anuência da comunidade e observadas as condições estruturais necessárias.
4. O Projeto também assegura diretrizes de gestão democrática, formação dos profissionais da educação, participação ativa das famílias, adequações curriculares e pedagógicas, além das providências relativas à infraestrutura escolar, transporte, alimentação, quadro de servidores e demais condições indispensáveis para o pleno funcionamento da metodologia proposta.
5. Ressalta-se que a implementação do PROECAMPO representa investimento estratégico na melhoria da qualidade da educação e no fortalecimento das comunidades rurais, garantindo equidade no atendimento, respeito às especificidades locais e alinhamento às políticas públicas de Educação do Campo adotadas em âmbito nacional.

Diante do exposto, considerando a relevância social, pedagógica e comunitária da iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 080/2025.

“Implanta o Programa de Educação no Campo - PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

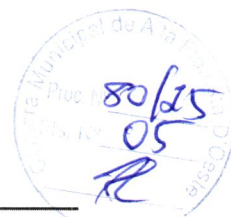
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação do Campo – PROECAMPO, conforme as disposições desta lei e o constante em anexo.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Populações do Campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme Decreto da Presidência da República nº. 7.352 de 04 de Novembro de 2010.

II - Escola do Campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, conforme Decreto da Presidência da República nº 7.352, de 04 de Novembro de 2010.

III - Pedagogia da Alternância: A Pedagogia da Alternância é uma forma de organização da educação e dos processos formativos que objetivam atender as comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas, conforme Resolução CNE/CP Nº 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.



Art. 3º. Em conformidade com os artigos 23 e artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, inciso I, (Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023) e o art. 7º, inciso I, II e III do Decreto Presidencial nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, fica instituído o Programa de Educação do Campo - PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância como integrante do Sistema Municipal de Ensino da rede pública municipal de Alta Floresta D'Oeste para o atendimento nas escolas do campo de difícil acesso.

§1º. A oferta do PROECAMPO, será implantado na EMEIEF Izidoro Stédile e EMEIEF Padre Feijó, em atendimento a Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, podendo estender à outras escolas do campo do município via Decreto Municipal e acordo com o interesse da comunidade escolar e da administração municipal.

§2º. A oferta da metodologia da Pedagogia da Alternância, será oferecida de acordo com os princípios da Educação do Campo e os estabelecidos na Resolução CNE/CP Nº 1, de 16 de agosto de 2023.

§3º. As escolas em funcionamento que adotar o PROECAMPO, deverão ter a anuência da comunidade registrada em ata e reorganizar seu atendimento de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, em seu nível de ensino ofertado, como apresenta a proposta pedagógica em anexo.

Art. 4º As escolas que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância terão dois tempos definidos no funcionamento e organização:

I - Tempo Escola: considera-se o tempo com aulas teóricas em ambiente formal e outros espaços educativos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, consolidada pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

II - Tempo Comunidade: considera-se as práticas pedagógicas realizadas no ambiente familiar e na comunidade, vinculado às vivências familiares/comunitárias aplicando o conhecimento adquirido e promovendo o aprendizado contextualizado por meio da Interação Escola e Família/Estudo da Realidade, orientado através do Caderno Pedagógico Complementar e Caderno Pedagógico Instrucional.



Parágrafo Único: O funcionamento das escolas que correspondem aos dois tempos apresentados no caput deste artigo, considera-se 3 (três) dias da semana de aulas, considerando o **Tempo Escola** (nos turnos matutino e vespertino) e 2 (dois) dias de **Tempo Comunidade** (vivências familiares/comunitárias e práticas pedagógicas).

Art. 5º. O **Tempo Escola e Tempo Comunidade** integrar-se-ão de forma dialética e processual, em espaços e tempos formativos, internos e externos à escola, tendo efetivo acompanhamento e avaliação por meio de instrumentos pedagógicos específicos, devendo ser:

- I - planejados entre a comunidade escolar local e a Secretaria Municipal de Educação;
- II - contabilizados como letivas e consideradas como hora/atividade desenvolvida no meio familiar e comunitário;
- III - executadas mediante trabalhos de experimentação, pesquisas e as demais atividades que compõem a Proposta Pedagógica;
- IV - registradas no Diário de Classe e no Caderno de Registro do Estudo da Realidade de cada estudante.

Art. 6º. As escolas adotarão em seus Projetos Pedagógicos Escolares as características da Pedagogia da Alternância, conforme as orientações do Parecer CNE/CP Nº: 22/2020 que trata das Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior e a Resolução CNE/CP Nº 1 de 16 de agosto de 2023.

§1º. As escolas deverão observar os dispostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, nos atos normativos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação na construção do Projeto Político Pedagógico.

§2º. Fica estabelecido o Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental proferido através do Termo de Adesão pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação em 31 de agosto de 2020 em cumprimento da proposta curricular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.



§3º. Fica instituído o Caderno Pedagógico da Educação Infantil e o Caderno Pedagógico Complementar do Ensino Fundamental, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 005/2022/CME/AFO/RO e Resolução Nº 061/2022/CME/AFO/RO, como complemento do Referencial Curricular do Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, que objetiva complementar o currículo escolar com adequação à realidade local e o currículo da Educação do Campo.

§4º. As escolas deverão elencar em seus Projetos Pedagógicos Escolares e Regimentos os instrumentos metodológicos desta forma de organização escolar, que serão utilizados observando o atendimento oferecido pela escola.

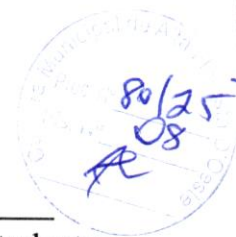
§5º. As escolas deverão organizar seus currículos levando em consideração a dinâmica socioeconômica da comunidade local, aspectos culturais, políticos e socioambientais em seu entorno.

Art. 7º. A contratação e/ou lotação dos profissionais para atuarem nas escolas que adotarem o Programa PROECAMPO, seguirá os preceitos previstos na legislação vigente, inclusive o cumprimento da Lei nº 11.738 de 2008 e Lei nº 1.683 de 2022.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a formação específica em Educação do Campo aos profissionais lotados nas escolas, especificamente aos professores, conforme calendário de formação ou encontros pedagógicos devidamente estabelecido no início do ano letivo.

Art. 9º. As escolas, por meio da equipe gestora e pedagógica organizará a cada início de bimestre, reuniões pedagógicas com os professores para estudo, planejamento e/ou replanejamento dos Eixos Temáticos e os Temas de Estudo a fim de definir objetivos, guiar estratégias e potencializar os resultados esperados.

Parágrafo Único: As reuniões de que trata o caput deste artigo, observará assuntos relacionados a cumprimento de calendário escolar, transporte escolar, alimentação escolar, organização e adequação curricular, proposta pedagógica na metodologia da alternância e seu desenvolvimento, regimento escolar, rendimento da aprendizagem dos



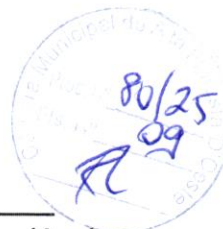
estudantes, proposta de intervenção pedagógica quando necessário à aqueles estudantes com defasagem da aprendizagem, educação inclusiva na prática, adaptação de atividades para estudantes com deficiência, elaboração do PEI ou PAEE, estudo da realidade, dentre outros que fazem necessário a execução do Projeto Político Pedagógico.

Art. 10. As escolas que adotarem a Pedagogia da Alternância terá sua equipe gestora instituída por meio da Lei Municipal nº 1.474/2018 e obdecará os princípios da Gestão Democrática, garantindo que todos os envolvidos na comunidade (professores, alunos, funcionários, pais ou responsáveis) participem da tomada de decisões e da gestão da instituição de forma transparente e descentralizada.

Parágrafo Único: O Conselho Escolar, órgão colegiado que garante a gestão democrática da escola, terá sua instituição por meio da Lei nº 1.309 de 30 de novembro de 2015 e o Decreto nº 10.620 de 2023 e, fará o monitoramento e avaliação anual do funcionamento e organização da escola por meio de relatório que aponte o desenvolvimento administrativo, pedagógico, financeiro e de pessoas e, quando detectado a necessidade de melhorias, encaminhar ao chefe da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A fim de assegurar as especificidades delineadas no Projeto Político Pedagógico das escolas que se organizarem por meio do Programa PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a adequação, progressivamente:

- I** - Dar condições de infraestrutura pedagógicas, administrativas, mobiliários e equipamentos tecnológicos, dentre outras, sala de descanso para os estudantes da Educação Infantil (Pré-escola) e Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental, brinquedoteca, sala de vídeo e parque infantil;
- II** - Disponibilização de transporte escolar e alimentação a fim de garantir as estadias do tempo escola;
- III** - Contratação de Técnico em Agropecuária para trabalhar o componente curricular de Técnicas Agrícolas e assessorar os estudantes no desenvolvimento dos trabalhos práticos na escola e experiências nas famílias.



IV - Assegurar as condições de construção de uma horta com estufa para experiência prática dos estudantes e complementação da merenda escolar.

Art. 12. Fica assegurado por esta lei a implantação da Pedagogia da Alternância em duas escolas do campo de difícil primeiramente, com anuência da comunidade escolar por meio de assembleia escolar e registro de ata do evento.

§1º. As escolas do campo que não forem contempladas na presente lei com a Pedagogia da Alternância e a comunidade demonstrar interesse, deverão formalizar a solicitação por meio de ofício do Conselho Escolar, com a cópia da ata da assembleia escolar (reuniões de pais e funcionários) ao Secretário Municipal de Educação.

§2º. Após a solicitação apresentada ao Secretário Municipal de Educação, como refere-se o parágrafo primeiro deste artigo, o chefe da pasta encaminhará junto a comunidade escolar as necessárias adequações para implantação do Programa, assegurada nesta lei.

Art. 13. O funcionamento das escolas na metodologia da Pedagogia da Alternância terá que ser analisada e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação no ano anterior ao funcionamento do Programa.

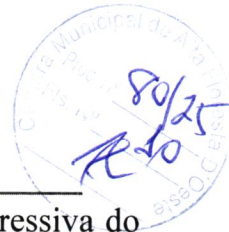
Parágrafo Único: As escolas deverão atualizar seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares e encaminharem ao Departamento Pedagógico da SEMED que após avaliação e parecer favorável, o Secretário Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

Art. 14. O Secretário Municipal de Educação designará um Coordenador Pedagógico específico para acompanhar o funcionamento, organização e documentação das escolas que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância.

Art. 15. A estrutura e organização pedagógica da Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental assegura a adesão de programas ou projetos, instituídos pelo Governo Federal, através do MEC, por meio de parcerias em Regime de Colaboração entre Estado e Município, e com outros órgãos, como o TCE/RO, dentre outros de interesse educativo.



ALTA FLORESTA D'OESTE



Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Programa PROECAMPO, utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de funcionamento e organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino, a considerar a realidade e as especificidades das famílias e estudantes que residem na área rural de Alta Floresta D'Oeste especificada na Proposta Pedagógica que segue em anexo a esta lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de NOVEMBRO de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à Remessa do Projeto de Lei 080/2025 para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Direta.

Diretoria Legislativa, em 18 de novembro de 2025.

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....

18 11 2025

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

Legislatura: 11ª Legislatura Sessão Legislativa: Décima Primeira do Segundo Período
Legislativo: Primeiro Sessão: 34ª Reunião Ordinária do ano de 2025

1. ABERTURA E CHAMADA

O Presidente, Vereador Natã Soares, declarou aberta a sessão em nome do povo de Alta Floresta e da democracia, sob a proteção de Deus.

Foi verificada a presença dos seguintes Vereadores:

• Álvaro Bueno; André Selepenque; Dalton Tupari; Flamarion da Saúde; Marilza da Revil; Natã Soares; Negão Monteiro; Jeremias; Tia Fia. E a ausência do Vereador Adelmo Garcia (Nenão).

2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

O Presidente solicitou a leitura da ata da reunião anterior. O Vereador André Selepenque solicitou a dispensa da leitura. O pedido de dispensa foi colocado em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado. Submetida a ata à votação, foi Declarada Aprovada.

3. LEITURA DE PROJETOS DE LEI E CORRESPONDÊNCIAS

O Secretário procedeu à leitura das Mensagens e Correspondências relacionadas aos Projetos de Lei (PL) de números 076, 078, 079, 080, 081, 082, 02 (Complementar).

3.1. Projetos de Lei (Mensagens do Poder Executivo – Prefeito Giovan Damo)

• Mensagem nº 076/2025 (PL 077): Datada de 10 de novembro de 2025. Propõe o acréscimo do inciso VIII ao artigo 1º da Lei nº 1377 de 2017. A finalidade é equiparar a valorização de servidores motoristas lotados no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, estendendo a eles a gratificação já concedida em outras secretarias, visto que atuam fora do horário de expediente regular e aos finais de semana.

• Mensagem nº 078/2025 (PL 078): Datada de 11 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial (por recurso vinculado) no valor de R\$ 500.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde. O recurso federal é proveniente de emenda cadastrada no Investe SUS (Proposta nº 3600 70 33 2300) e será investido na contratação de profissionais médicos para a atenção primária. Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

• Mensagem nº 079/2025 (PL 079): Datada de 3 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 273.857,16 para a Secretaria Municipal de Educação (Semed). O recurso, oriundo do Ministério da Educação/FNDE (Programa Educação Infantil Novas Turmas) e já em conta, destina-se à compra de

em regime de urgência.

• Mensagem nº 080/2025 (PL 080): Datada de 3 de novembro de 2025. Visa implantar o Programa de Educação no Campo (Proecampo) com a metodologia da pedagogia da alternância nas escolas rurais da rede municipal. Essa metodologia integra "tempo escola" e "tempo comunidade," valorizando os conhecimentos tradicionais do campo. O programa seria implementado inicialmente nas EMEIF Isidoro Stedile e Emeif Padre Feijó.

• Mensagem nº 081/2025 (PL 081): Datada de 17 de novembro de 2025. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar (por anulação de dotação orçamentária) no valor de R\$ 2.943.165,68 para atender a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e a Semed. Foi solicitada tramitação urgente.

• Mensagem nº 082/2025 (PL 082): Datada de 17 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para a Semed. O valor é oriundo do excesso de arrecadação do FUNDEB e será utilizado para custear a folha de pagamento dos profissionais da educação. Foi pleiteada tramitação de urgência.

3.2. Correspondências

• Certidão (Matéria Devolvida): Emitida em 12 de novembro de 2025, o Diretor Legislativo e o Assessor Jurídico informaram que, após reunião na prefeitura, foi esclarecido que a ausência do anexo I e a menção ao anexo IV em um projeto anterior se trataram de um equívoco. Foi ajustado que o Poder Executivo encaminharia um projeto de lei substitutivo.

• Ofício nº 03 LC AGM 2025: O Prefeito Giovan Damo encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 substitutivo, que trata da reorganização da estrutura administrativa do município, das atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas.

• Ofício nº 028/2025 (Vereador Álvaro Bueno): Datado de 17 de novembro de 2025, o Vereador Álvaro Bueno solicitou providências urgentes à Secretaria Municipal de Obras (Secretário Éderson Luiz Savegnago) para a melhoria da iluminação pública na Rua Curitiba, próximo à JK Auto Peças. O Vereador relatou que as lâmpadas queimadas dificultam a trafegabilidade e aumentam a insegurança.

4. EXPEDIENTE E ORDEM DO DIA

Não houve Vereadores inscritos no livro de pequeno expediente.

Não houve Vereadores inscritos no livro de grande expediente.

O Vereador André Selepenque fez a solicitação e aprovação da dispensa do intervalo regimental.

4.1. Votação do Projeto de Lei nº 075/2025

Foi lida a Mensagem nº 075/2025 (de 5 de novembro de 2025), que trata da abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social. O recurso, obtido por meio de emenda parlamentar da Deputada Silvia Cristina, visa custear o projeto de manutenção do Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura (APAI). Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

Durante a discussão, os Vereadores parabenizaram a Deputada Federal Silvia Cristina pelo recurso e pelo apoio que tem dedicado à APAE e à população.

O projeto foi submetido à votação:

• Votos Favoráveis: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Negão Monteiro, Jeremias, e Tia Fia.

O Projeto de Lei nº 075/2025 foi aprovado e segue à sanção do Poder Executivo.

80/25
13

5. COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR

80/25
A 59

O Vereador Álvaro Bueno solicitou ao Presidente dispensa de sua fala.

O Vereador Natã Soares agradeceu e parabenizou a visita do Senador Jaime Bagattoli no Município de Alta Floresta D'Oeste, e também os parabéns pela defesa de pautas em Brasília para os Produtores Rurais e população, parabenizou também o Vereador André Selepenque pelas tratativas de buscar conhecimento representando a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, referente a um britador móvel. O Vereador também disse sobre um anúncio de compromisso de um recurso de quase 10 milhões de reais para uma usina asfáltica para atender municípios vizinhos para atender a demanda de asfaltamento de pavimentação asfáltica. Destacou a agradeceu ao Senador pela anúncio e também o Prefeito Gio Damo e Vice-Prefeito Robson Ugolini.

- Vereador Flamarion da Saúde: Manifestou agradecimento à Marinha do Brasil pela ação realizada em Porto Rolim no final de semana, que permitiu a regularização de embarcações e a oferta de serviços para obtenção de habilitação para pilotar.

- Vereadora Marilza da Revil: Agradeceu o Senador Jaime Bagattoli pela entrega do britador, cuja ideia foi iniciada pelo Vereador André. Agradeceu também o Deputado Thiago Flores pela entrega de um ônibus para pacientes que se deslocam de Alta Floresta a Porto Velho. A Vereadora expressou preocupação e críticas veementes às obras de rua em andamento no Bairro Princesa Isabel e Avenida São Paulo, afirmando que realizar obras no período de chuva é "maldade," pois causa grande transtorno e impede a trafegabilidade, citando o caso da senhora idosa Dona Nice, que estava suja de barro.

- Vereador André Selepenque: Agradeceu o Senador Jaime, os Prefeitos Gio e Robson, e todos os Vereadores (pela aprovação unânime) pela aquisição do britador, que faz de Alta Floresta D'Oeste o primeiro município do estado a ter o equipamento. Mencionou que o material produzido já foi utilizado na "linha cinquentinha". O Vereador discordou da Vereadora Marilza quanto ao momento das obras, argumentando que a região Amazônica chove por muitos meses, e limitar o trabalho à época de seca tornaria a pavimentação impossível. Solicitou paciência à população, lembrando que o transtorno é temporário e o benefício (asfalto) é para o resto da vida, citando ainda que o Prefeito consultou os moradores da Avenida São Paulo, que pediram para a obra continuar. Por fim, parabenizou o compromisso do Senador Jaime Bagattoli.

6. ENCERRAMENTO

A 34ª Sessão Ordinária foi declarada encerrada pelo Presidente sob a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LATA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.



Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 080/2025

PROPOSIÇÃO: Implantação do Programa PROECAMPO

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

“Implanta o Programa de Educação no Campo – PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.”

1. RELATÓRIO

A presente análise jurídica tem por objeto o exame do Projeto de Lei N° 080/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Programa de Educação no Campo (PROECAMPO) com a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Projeto de Lei institui o PROECAMPO, definindo as Populações do Campo, a Escola do Campo e a Pedagogia da Alternância. A proposta está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Decreto Presidencial n° 7.352/2010.

A metodologia da Pedagogia da Alternância, a ser integrada ao Sistema Municipal de Ensino, organiza a educação em dois tempos distintos (Tempo Escola e Tempo Comunidade).

O programa será inicialmente implementado nas escolas EMEIEF Izidoro Stédile e EMEIEF Padre Feijó (Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental), que atendem comunidades rurais de difícil acesso, com possibilidade de expansão conforme interesse e anuência da comunidade e observadas as condições estruturais necessárias.

A proposição está instruída com Ofício, Mensagem justificando a necessidade de instituição do programa.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



O Município de Alta Floresta D'Oeste possui competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local e para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental. O PROECAMPO materializa esta competência, ao instituir uma proposta pedagógica específica e contextualizada para as populações do campo.

O Projeto de Lei é de iniciativa do Prefeito Municipal. Dado que o projeto versa sobre a organização administrativa (atribuições da SEMED e designação de coordenador pedagógico) e a contratação de Técnico em Agropecuária. Desta forma, não se verifica a existência de vício de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

O Projeto de Lei nº 14/2025 está tecnicamente adequado em sua estrutura básica, observando os princípios e regras estabelecidos pela LC 95/98, com redação clara, precisa e objetiva, contudo, foram identificados vícios materiais que necessitam correção.

O artigo 1º prescreve “**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Educação do Campo – PROECAMPO, conforme as disposições desta lei e o constante em anexo.” No entanto, observa-se que o projeto não possui qualquer anexo.

Ademais, verifica-se duplicidade da numeração do Art. 15:

Art. 15. A estrutura e organização pedagógica da Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental assegura a adesão de programas ou projetos, instituídos pelo Governo Federal, através do MEC, por meio de parcerias em Regime de Colaboração entre Estado e Município, e com outros órgãos, como o TCE/RO, dentre outros de interesse educativo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Programa PROECAMPO, utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de funcionamento e organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino, a considerar a realidade e as especificidades das famílias e estudantes que residem na área rural de Alta Floresta D'Oeste especificada na Proposta Pedagógica que segue em anexo a esta lei.

Sendo assim, para prosseguimento do feito, se faz necessária a adequação técnica, ante os vícios apontados.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br

O conteúdo do Projeto de Lei está em conformidade com as diretrizes educacionais explicitamente mencionadas. O projeto busca instituir uma proposta pedagógica específica que visa a qualidade de ensino e o respeito às especificidades locais.

A metodologia adota a Pedagogia da Alternância (Tempo Escola e Tempo Comunidade. A contabilização do Tempo Comunidade como tempo letivo é essencial para garantir o cumprimento da carga horária obrigatória.

A Lei Orgânica do Município estabelece o dever do Município com a educação, garantindo o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, e o atendimento em creche e pré-escolas (art. 154).

Desta forma, verifica-se que o Projeto de Lei em questão, busca assegurar a observância dos princípios da Gestão Democrática, exigindo a participação da comunidade como fator de relevância social, pedagógica e comunitária da iniciativa. Não se verificando óbice para o regular processamento do presente projeto.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, desde que sejam corrigidos os vícios apontados no item 2.2. desta manifestação.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 28 de novembro de 2025.


Jefferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 080/2025 visa corrigir erro material e aprimorar a redação da matéria, conferindo-lhe maior segurança jurídica e garantindo a legitimidade do processo de expansão do Programa de Educação no Campo (PROECAMPO).

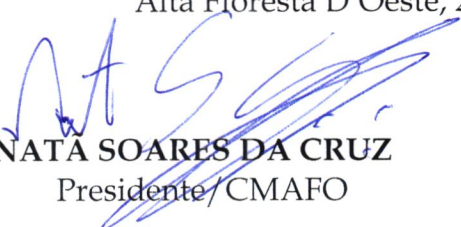
O projeto, em sua forma original, utiliza a expressão "comunidade escolar" como instância decisória para a adesão de novas escolas ao programa, sem, contudo, definir expressamente quem são os sujeitos que a compõem. Tal omissão gera ambiguidade e pode permitir que a decisão, de profundo impacto pedagógico, seja influenciada por pessoas sem vínculo direto com os alunos e profissionais da escola a ser afetada.

Em conformidade com o princípio da gestão democrática do ensino (Art. 206, VI, da Constituição Federal), esta emenda corrige erro material e propõe a inserção do §4º ao Art.3º, a fim de definir, de forma clara e restritiva, que a deliberação sobre a adesão ao programa caberá exclusivamente aos pais ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados na unidade escolar.

A medida assegura que a vontade manifestada seja autêntica e representativa dos interesses diretos daquela comunidade específica, protegendo o processo e fortalecendo o caráter democrático e participativo na gestão do ensino municipal.

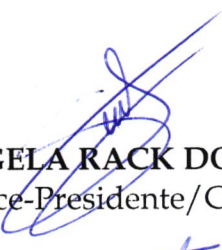
Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação da presente Emenda ao Projeto de Lei nº 080/2025.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de novembro de 2025.


NATA SOARES DA CRUZ
Presidente/CMAFO


ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente/CMAFO


ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO


ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS
3ª Vice-Presidente/CMAFO


FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Secretário/CMAFO


EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
2º Secretário/CMAFO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



EMENDA MODIFICATIVA

O(s) Vereador(es) que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 122 ao 124 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 80/2025 do Legislativo, conforme nova redação abaixo.

PROJETO LEI Nº 80/2025

Autor: MESA DIRETORA

“Implanta o Programa de Educação no Campo - PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação do Campo – PROECAMPO, conforme as disposições desta lei e o constante em anexo.

ALTERADO

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação do Campo – PROECAMPO, conforme as disposições desta lei.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Populações do Campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme Decreto da Presidência da República nº. 7.352 de 04 de Novembro de 2010.

II - Escola do Campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, conforme Decreto da Presidência da República nº 7.352, de 04 de Novembro de 2010.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



III - Pedagogia da Alternância: A Pedagogia da Alternância é uma forma de organização da educação e dos processos formativos que objetivam atender as comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas, conforme Resolução CNE/CP N° 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 3º. Em conformidade com os artigos 23 e artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96, inciso I, (Redação dada pela Lei n° 14.767, de 2023) e o art. 7º, inciso I, II e III do Decreto Presidencial n° 7.352, de 4 de novembro de 2010, fica instituído o Programa de Educação do Campo - PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância como integrante do Sistema Municipal de Ensino da rede pública municipal de Alta Floresta D'Oeste para o atendimento nas escolas do campo de difícil acesso.

§1º. A oferta do PROECAMPO, será implantado na EMEIEF Izidoro Stédile e EMEIEF Padre Feijó, em atendimento a Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, podendo estender à outras escolas do campo do município via Decreto Municipal e acordo com o interesse da comunidade escolar e da administração municipal.

§2º. A oferta da metodologia da Pedagogia da Alternância, será oferecida de acordo com os princípios da Educação do Campo e os estabelecidos na Resolução CNE/CP N° 1, de 16 de agosto de 2023.

§3º. As escolas em funcionamento que adotar o PROECAMPO, deverão ter a anuência da comunidade registrada em ata e reorganizar seu atendimento de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, em seu nível de ensino ofertado, como apresenta a proposta pedagógica em anexo.

ACRESCENTADO

§4º. Para fins específicos de manifestação de interesse, entende-se por comunidade os pais ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados na unidade escolar.

Art. 4º As escolas que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância terão dois tempos definidos no funcionamento e organização:

I - Tempo Escola: considera-se o tempo com aulas teóricas em ambiente formal e outros espaços educativos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, consolidada pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

II - Tempo Comunidade: considera-se as práticas pedagógicas realizadas no ambiente familiar e na comunidade, vinculado às vivências familiares/comunitárias aplicando o conhecimento adquirido e

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



promovendo o aprendizado contextualizado por meio da Interação Escola e Família/Estudo da Realidade, orientado através do Caderno Pedagógico Complementar e Caderno Pedagógico Instrucional.

Parágrafo Único: O funcionamento das escolas que correspondem aos dois tempos apresentados no caput deste artigo, considera-se 3 (três) dias da semana de aulas, considerando o **Tempo Escola** (nos turnos matutino e vespertino) e 2 (dois) dias de **Tempo Comunidade** (vivências familiares/comunitárias e práticas pedagógicas).

Art. 5º. O Tempo Escola e Tempo Comunidade integrar-se-ão de forma dialética e processual, em espaços e tempos formativos, internos e externos à escola, tendo efetivo acompanhamento e avaliação por meio de instrumentos pedagógicos específicos, devendo ser:

- I - planejados entre a comunidade escolar local e a Secretaria Municipal de Educação;
- II - contabilizados como letivas e consideradas como hora/atividade desenvolvida no meio familiar e comunitário;
- III - executadas mediante trabalhos de experimentação, pesquisas e as demais atividades que compõem a Proposta Pedagógica;
- IV - registradas no Diário de Classe e no Caderno de Registro do Estudo da Realidade de cada estudante.

Art. 6º. As escolas adotarão em seus Projetos Pedagógicos Escolares as características da Pedagogia da Alternância, conforme as orientações do Parecer CNE/CP Nº: 22/2020 que trata das Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior e a Resolução CNE/CP Nº 1 de 16 de agosto de 2023.

§1º. As escolas deverão observar os dispostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, nos atos normativos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação na construção do Projeto Político Pedagógico.

§2º. Fica estabelecido o Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental proferido através do Termo de Adesão pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação em 31 de agosto de 2020 em cumprimento da proposta curricular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



§3º. Fica instituído o Caderno Pedagógico da Educação Infantil e o Caderno Pedagógico Complementar do Ensino Fundamental, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 005/2022/CME/AFO/RO e Resolução Nº 061/2022/CME/AFO/RO, como complemento do Referencial Curricular do Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, que objetiva complementar o currículo escolar com adequação à realidade local e o currículo da Educação do Campo.

§4º. As escolas deverão elencar em seus Projetos Pedagógicos Escolares e Regimentos os instrumentos metodológicos desta forma de organização escolar, que serão utilizados observando o atendimento oferecido pela escola.

§5º. As escolas deverão organizar seus currículos levando em consideração a dinâmica socioeconômica da comunidade local, aspectos culturais, políticos e socioambientais em seu entorno.

Art. 7º. A contratação e/ou lotação dos profissionais para atuarem nas escolas que adotarem o Programa PROECAMPO, seguirá os preceitos previstos na legislação vigente, inclusive o cumprimento da Lei nº 11.738 de 2008 e Lei nº 1.683 de 2022.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a formação específica em Educação do Campo aos profissionais lotados nas escolas, especificamente aos professores, conforme calendário de formação ou encontros pedagógicos devidamente estabelecido no início do ano letivo.

Art. 9º. As escolas, por meio da equipe gestora e pedagógica organizará a cada início de bimestre, reuniões pedagógicas com os professores para estudo, planejamento e/ou replanejamento dos Eixos Temáticos e os Temas de Estudo a fim de definir objetivos, guiar estratégias e potencializar os resultados esperados.

Parágrafo Único: As reuniões de que trata o caput deste artigo, observará assuntos relacionados a cumprimento de calendário escolar, transporte escolar, alimentação escolar, organização e adequação curricular, proposta pedagógica na metodologia da alternância e seu desenvolvimento, regimento escolar, rendimento da aprendizagem dos estudantes, proposta de intervenção pedagógica quando necessário à aqueles estudantes com defasagem da aprendizagem, educação inclusiva na prática, adaptação de atividades para estudantes com deficiência, elaboração do PEI ou PAEE, estudo da realidade, dentre outros que fazem necessário a execução do Projeto Político Pedagógico.

Art. 10. As escolas que adotarem a Pedagogia da Alternância terá sua equipe gestora instituída por meio da Lei Municipal nº 1.474/2018 e obdecerá os princípios da Gestão Democrática, garantindo

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



que todos os envolvidos na comunidade (professores, alunos, funcionários, pais ou responsáveis) participem da tomada de decisões e da gestão da instituição de forma transparente e descentralizada.

Parágrafo Único: O Conselho Escolar, órgão colegiado que garante a gestão democrática da escola, terá sua instituição por meio da Lei nº 1.309 de 30 de novembro de 2015 e o Decreto nº 10.620 de 2023 e, fará o monitoramento e avaliação anual do funcionamento e organização da escola por meio de relatório que aponte o desenvolvimento administrativo, pedagógico, financeiro e de pessoas e, quando detectado a necessidade de melhorias, encaminhar ao chefe da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A fim de assegurar as especificidades delineadas no Projeto Político Pedagógico das escolas que se organizarem por meio do Programa PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a adequação, progressivamente:

I - Dar condições de infraestrutura pedagógicas, administrativas, mobiliários e equipamentos tecnológicos, dentre outras, sala de descanso para os estudantes da Educação Infantil (Pré-escola) e Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental, brinquedoteca, sala de vídeo e parque infantil;

II - Disponibilização de transporte escolar e alimentação a fim de garantir as estadias do tempo escola;

III - Contratação de Técnico em Agropecuária para trabalhar o componente curricular de Técnicas Agrícolas e assessorar os estudantes no desenvolvimento dos trabalhos práticos na escola e experiências nas famílias.

IV - Assegurar as condições de construção de uma horta com estufa para experiência prática dos estudantes e complementação da merenda escolar.

Art. 12. Fica assegurado por esta lei a implantação da Pedagogia da Alternância em duas escolas do campo de difícil primeiramente, com anuência da comunidade escolar por meio de assembleia escolar e registro de ata do evento.

§1º. As escolas do campo que não forem contempladas na presente lei com a Pedagogia da Alternância e a comunidade demonstrar interesse, deverão formalizar a solicitação por meio de ofício do Conselho Escolar, com a cópia da ata da assembleia escolar (reuniões de pais e funcionários) ao Secretário Municipal de Educação.

§2º. Após a solicitação apresentada ao Secretário Municipal de Educação, como refere-se o parágrafo primeiro deste artigo, o chefe da pasta encaminhará junto a comunidade escolar as necessárias adequações para implantação do Programa, assegurada nesta lei.

Palácio Claudomiro Neves da Silva



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



Art. 13. O funcionamento das escolas na metodologia da Pedagogia da Alternância terá que ser analisada e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação no ano anterior ao funcionamento do Programa.

Parágrafo Único: As escolas deverão atualizar seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares e encaminhar ao Departamento Pedagógico da SEMED que após avaliação e parecer favorável, o Secretário Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

Art. 14. O Secretário Municipal de Educação designará um Coordenador Pedagógico específico para acompanhar o funcionamento, organização e documentação das escolas que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância.

Art. 15. A estrutura e organização pedagógica da Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental assegura a adesão de programas ou projetos, instituídos pelo Governo Federal, através do MEC, por meio de parcerias em Regime de Colaboração entre Estado e Município, e com outros órgãos, como o TCE/RO, dentre outros de interesse educativo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Programa PROECAMPO, utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de funcionamento e organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino, a considerar a realidade e as especificidades das famílias e estudantes que residem na área rural de Alta Floresta D'Oeste especificada na Proposta Pedagógica que segue em anexo a esta lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALTERADO

Art. 16 . A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Programa PROECAMPO, utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de funcionamento e organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino, a considerar a realidade e as especificidades das famílias e estudantes que residem na área rural de Alta Floresta D'Oeste especificada na Proposta Pedagógica que segue em anexo a esta lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

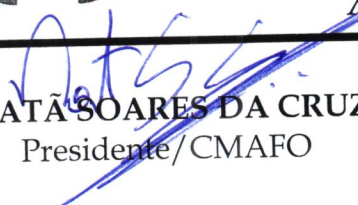
Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

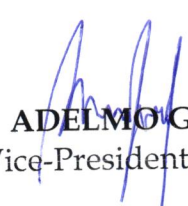


Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões




NATÁLIA SOARES DA CRUZ
Presidente/CMAFO


ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente/CMAFO


ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO


ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS
3ª Vice-Presidente/CMAFO


FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Secretário/CMAFO


EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
2º Secretário/CMAFO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

Ata em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos.

Aos primeiros (01) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se, de forma conjunta, as **Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social** na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para análise de matérias de competência comum, das **Comissões**:

- **Comissão de Finanças e Orçamento:** Presidente – Vereador Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro); Membro – Vereador André Selepenque; Membro – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde).
- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:** Presidente – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde); Membro – Vereador Álvaro Bueno; Membro – Vereador André Selepenque.
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Membro – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO); Membro – Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos (PL). Vale salientar a ausência da Presidente – Vereadora Elisângela Rack dos Santos (MDB) estando em viagem a Porto Velho.

Constatada a presença legal de quórum, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designou o Vereador **Álvaro Bueno** como Relator; a Comissão de Finanças e Orçamento designou o Vereador **André Selepenque** como Relator; e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designou o Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)** como Relator.

Na oportunidade, as Comissões procederam à análise dos seguintes Projetos de Lei:

I - Projeto de Lei n.º 080/2025 – Poder Executivo

“Implanta o Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, com a metodologia da Pedagogia da Alternância, nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.”

II - Projeto de Lei n.º 12/2025 – Autor: Vereador Álvaro Bueno - “Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de doação de cadeiras de rodas com adaptações específicas, não fornecidas pelo SUS, voltado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.”

III - Projeto de Lei n.º 14/2025 – Autor: Vereador Álvaro Bueno “Dispõe sobre alteração do artigo 222, cria o artigo 222-A e revoga o inciso II do artigo 203 e o inciso VIII do artigo 223 da Lei n.º 558, de 31 de dezembro de 2001, e dá outras providências.”

Após análise, as Comissões manifestaram-se da seguinte forma:

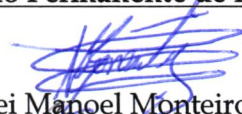
- **Projeto de Lei n.º 080/2025:** retirado de pauta para que o Poder Executivo encaminhe as atas das reuniões referentes à implantação do Programa de Educação no Campo – PROECAMPO;
- **Projeto de Lei n.º 12/2025:** aprovado pelas Comissões, por estar em conformidade com a legislação vigente e tratar-se de matéria de relevante interesse público;
- **Projeto de Lei n.º 14/2025:** retirado de pauta a pedido do Autor, Vereador Álvaro Bueno.

Sala das Comissões, aos primeiros dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

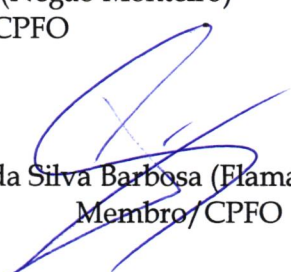


Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

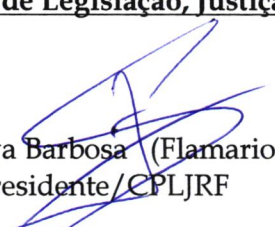
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

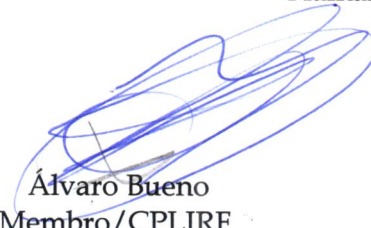

Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro)
Presidente/CPFO

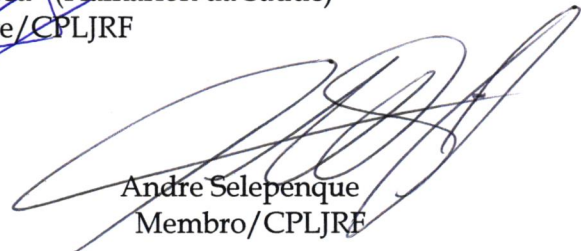

Andre Selepenque
Membro/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Membro/CPFO

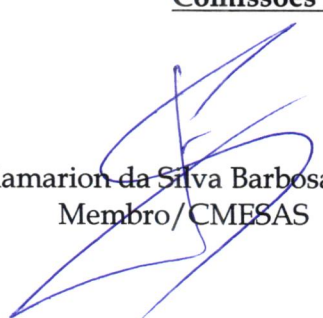
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF


Álvaro Bueno
Membro/CPLJRF


Andre Selepenque
Membro/CPLJRF

Comissões Permanentes de Educação Saude e Assistencia Social


Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO
Membro/CMESAS


Marilza Cristina Viana dos Santos - PL
Membro/CMESAS

Sala das Comissões, aos primeiros dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.



Ata da reunião realizada na Escola Izidoro Stédile sobre a implantação da Pedagogia da Alternância - Programa PROECAMPO.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, foi iniciada a reunião na Escola Izidoro Stédile com o objetivo de tratar sobre a implantação da Pedagogia da Alternância, por meio do Programa PROECAMPO, prevista para o ano de 2026. A Diretora Janete abriu a reunião agradecendo a presença de todos e apresentou à comunidade escolar as autoridades presentes: o Secretário Municipal de Educação, Sr. Glicério; o Vice-Prefeito, Sr. Robson Ugolini e as Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Ana Maria e Luciana. Em seguida, o Secretário Glicério fez uso da palavra, dando as boas-vindas aos presentes e realizando um breve relato sobre os avanços na área da educação promovidos pela atual gestão. Após sua fala, o Vice-Prefeito Robson Ugolini destacou os investimentos realizados, tanto em reformas das escolas quanto na construção de salas climatizadas, ressaltando o compromisso da gestão com a melhoria da Rede Municipal de Educação. Ao final de sua fala, justificou a ausência do Prefeito Gilvan Damo devido outros compromissos. Na sequência, a Coordenadora Pedagógica Ana Maria apresentou à comunidade escolar a proposta de implantação do Programa PROECAMPO, destacando sua importância e os benefícios esperados. Dentre outras, a oportunidade do ensino e aprendizagem voltados para as necessidades dos estudantes e das famílias do campo. A organização pedagógica será fundamentada nos princípios da educação do campo, incluem a formação humana integral, a valorização da diversidade cultural e dos saberes locais, o compromisso com a justiça social, a sustentabilidade e a articulação entre a escola e a vida rural através de pedagogias específicas como a pedagogia da alternância. A educação do campo busca a emancipação dos sujeitos rurais, considerando suas necessidades e potencialidades específicas, e se consolida como uma modalidade de ensino que respeita e fortalece as identidades da comunidade. Ana Maria explicou que as aulas presenciais ocorrerão em três dias da semana de forma integral, com 7 aulas de 60 minutos, com proposta de início às 7 horas e 30 minutos e término às 16 horas e 15 minutos e neste período com 4 refeições, sendo três lanches e almoço. Ana Maria enfatizou a importância da organização do ambiente escolar, principalmente para os estudantes da Educação Infantil – Pré-escola e estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Pensando neste ambiente, a proposta traz a organização de espaço para descanso, brinquedoteca, sala de vídeo, parque infantil, sala de informática, dentre outros. Outra proposta é o fortalecimento entre a teoria e a prática, a exemplo da construção de uma horta na escola, onde os alunos podem aprender como cultivar alimentos e colocar em prática em casa. Para isto, pretende-se construir uma estufa para construção da horta. Todas as atividades devem ser bem planejadas e pensadas pedagogicamente, inclusive a importância da alimentação que além da nutrição, tem que ser pedagógico também, considerando também as aulas recreativas. Nestes três dias serão trabalhados a proposta curricular da BNCC e a Parte Diversificada (aulas de Técnicas Agrícolas e atividades de enriquecimento curricular adaptado à realidade dos estudantes, os temas da Interação Escola e Família – Estudo da Realidade). Vale ressaltar que as atividades da Interação Escola e Família – Estudo da Realidade será direcionado pelos professores por meio de materiais instrucionais (Caderno Pedagógico) para o tempo comunidade e explicou o que é o tempo comunidade. Outra questão que faz parte deste programa é a formação continuada para a equipe gestora e os professores, ou seja, faz-se necessário uma programação anual de formação de professores para atuar no desenvolvimento da proposta pedagógica. Portanto, nesta metodologia considera-se dois tempos: Tempo Escola e Tempo Comunidade. Ana Maria informou que esta proposta vem sendo estudada por um grupo de pessoas, dentre elas, o Executivo Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a Secretaria Municipal de Educação (Prof. Glicério, Prof. Vania Moreira e Prof. Ana Maria), professores universitários, com participação de representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Secretários Municipais de outros municípios. Portanto, trata-se de uma nova metodologia que tem amparo legal e virá para atender as necessidades dos estudantes e das famílias do campo. Ana Maria enfatizou a preocupação da equipe pedagógica em tornar o tempo de permanência dos estudantes na escola atrativo e produtivo, visando melhores resultados de aprendizagem. Após a apresentação, Ana Maria abriu espaço para perguntas e esclarecimentos.



Alguns pais expressaram preocupações, relatando que seus filhos saem de casa por volta das cinco horas da manhã e retornam apenas após as treze horas, sem almoçar. Alguns pais solicitaram providências quanto à situação da estrada, dirigindo-se ao Vice-Prefeito. Uma mãe compartilhou sua experiência anterior com o modelo de três dias de aula, relatando que nesta proposta tem-se que pensar em uma organização que não se torne cansativo para os estudantes, pois os dois períodos de aula devem ser bem aproveitados pelos alunos. Diante das manifestações, o Secretário Glicério retomou a palavra, esclarecendo que, com a implantação do PROECAMPO, será possível ajustar o início das aulas amenizando os transtornos que acontecem no período de chuvas, garantindo maior segurança no transporte escolar. Uma mãe também se manifestou, pedindo empatia entre os pais e lembrando que muitos estudantes enfrentam longas jornadas diárias, saindo de casa às quatro horas da manhã e retornando somente às quatorze horas. Ressaltou que a proposta busca justamente melhorar essa realidade. Após vários depoimentos da situação que os estudantes enfrentam, o Secretário Glicério solicitou aos pais presentes que se manifestassem quanto à aprovação da implantação do programa. Os pais/mães favoráveis foram convidados a se levantar, seguidos pelos contrários. O resultado foi a aprovação unânime da proposta, com cem por cento dos pais presentes favoráveis à implantação do Programa PROECAMPO na Escola Izidoro Stedile. Em seguida o Secretário de Educação se comprometeu em fazer o melhor pela escola e se surgir problemas no decorrer do processo, que todos são convidados a fazer parte para solução dos problemas. O Vice-prefeito agradeceu a confiança da comunidade escolar e disse que não medirá esforços para dar o melhor aos estudantes e as famílias da comunidade. Sem mais nada a constar, eu Luciana Gilmara Vivan, lavei esta ata que será assinada por todos os presentes em lista de presença que será anexada a esta ata.



LISTA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO DE PAIS NA ESCOLA IZIDORO STEDILE PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA NO ANO DE 2026, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Lizandra mendes dos santos, Ronaldo Lopes,
Guilherme Batista de Menezes, José Antonio Pereira Costa,
Alcineide Ferreira de Lima, Gláucione Pedroni de Almeida,
Elizone da Silva, Antonia E. A. de Azevedo,
Edineia Cordeiro de Oliveira, Márcia Pereira Deziderio
de Almeida, Cidélia Maria Lopes, Edwigio P. do S. Silva, Maria
Cristina Z. Mendoça, Leticia Mikaeli, Fabiana das Santa
Pereira Paquinim, Marcel Carvalho Nilda Francisca, Diogo Coelho
Marcia de Souza Martins, Camilla de Silva Leão,
Ana Paula Silva Rosa, Renato Meduna, Telma Ap.
Mateos Lincheia Rodrigues da Silva Santos, Lucimar
Joia Querson de Oliveira, Graciel Ap. com. Regina
Cristina R. J. de Faria, Rildo Ap. com. Cezar, Samara Almeida
Alves de Leste, Isadora Santos, Isadora Santos,
Cristiane Pereira Rodrigues, Jomara Costa, Deizele Dabath
Pereira Werel, Tatiane dos Santos da Silva Cruz, Elisley Voul Pereira,
Luiz Fernando Pereira, Vanda L. Santos, Mariana
Pereira Costa, Veneide Rodrigues Santo, Jomara
de Pasconcelle, Luciana Pereira e Neves, Luciana Ferreira de Souza,
Ana Paula morona, Marcia P. Gomes, Gels
Elviana de C. Lameira, Michelle Lourenço,
Kerich Rosa, Jacqueline Monteiro Gomes, Soliana Ferreira
C. Mendes, Gláucia Maria, Roseli Maria, Sora Celestino,
Janete Clair G. Ferreira, Brito Aniele de Lima,
Keli Roberto Pelay, Raula Lima de Souza, Kamara P. G. Oliveira,
Necher dos Santos, Sora, Raula V. Gomes, Janete Cal dos
Santos, Gláucia B. Gomes, Ana Maria de Jesus
de Paula, Rozione Batista de Menezes, Anderson
Macedo Filho de Souza, Rosana de Oliveira.

Ata da reunião realizada na Escola Izidoro Stédile sobre a implantação da Pedagogia da Alternância - Programa PROECAMPO.



Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, foi iniciada a reunião na Escola Izidoro Stédile com o objetivo de tratar sobre a implantação da Pedagogia da Alternância, por meio do Programa PROECAMPO, prevista para o ano de 2026. A Diretora Janete abriu a reunião agradecendo a presença de todos e apresentou à comunidade escolar as autoridades presentes: o Secretário Municipal de Educação, Sr. Glicério; o Vice-Prefeito, Sr. Robson Ugolini e as Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Ana Maria e Luciana. Em seguida, o Secretário Glicério fez uso da palavra, dando as boas-vindas aos presentes e realizando um breve relato sobre os avanços na área da educação promovidos pela atual gestão. Após sua fala, o Vice-Prefeito Robson Ugolini destacou os investimentos realizados, tanto em reformas das escolas quanto na construção de salas climatizadas, ressaltando o compromisso da gestão com a melhoria da Rede Municipal de Educação. Ao final de sua fala, justificou a ausência do Prefeito Gilvan Damo devido outros compromissos. Na sequência, a Coordenadora Pedagógica Ana Maria apresentou à comunidade escolar a proposta de implantação do Programa PROECAMPO, destacando sua importância e os benefícios esperados. Dentre outras, a oportunidade do ensino e aprendizagem voltados para as necessidades dos estudantes e das famílias do campo. A organização pedagógica será fundamentada nos princípios da educação do campo, incluem a formação humana integral, a valorização da diversidade cultural e dos saberes locais, o compromisso com a justiça social, a sustentabilidade e a articulação entre a escola e a vida rural através de pedagogias específicas como a pedagogia da alternância. A educação do campo busca a emancipação dos sujeitos rurais, considerando suas necessidades e potencialidades específicas, e se consolida como uma modalidade de ensino que respeita e fortalece as identidades da comunidade. Ana Maria explicou que as aulas presenciais ocorrerão em três dias da semana de forma integral, com 7 aulas de 60 minutos, com proposta de início às 7 horas e 30 minutos e término às 16 horas e 15 minutos e neste período com 4 refeições, sendo três lanches e almoço. Ana Maria enfatizou a importância da organização do ambiente escolar, principalmente para os estudantes da Educação Infantil – Pré-escola e estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Pensando neste ambiente, a proposta traz a organização de espaço para descanso, brinquedoteca, sala de vídeo, parque infantil, sala de informática, dentre outros. Outra proposta é o fortalecimento entre a teoria e a prática, a exemplo da construção de uma horta na escola, onde os alunos podem aprender como cultivar alimentos e colocar em prática em casa. Para isto, pretende-se construir uma estufa para construção da horta. Todas as atividades devem ser bem planejadas e pensadas pedagogicamente, inclusive a importância da alimentação que além da nutrição, tem que ser pedagógico também, considerando também as aulas recreativas. Nestes três dias serão trabalhados a proposta curricular da BNCC e a Parte Diversificada (aulas de Técnicas Agrícolas e atividades de enriquecimento curricular adaptado à realidade dos estudantes, os temas da Interação Escola e Família – Estudo da Realidade). Vale ressaltar que as atividades da Interação Escola e Família – Estudo da Realidade será direcionado pelos professores por meio de materiais instrucionais (Caderno Pedagógico) para o tempo comunidade e explicou o que é o tempo comunidade. Outra questão que faz parte deste programa é a formação continuada para a equipe gestora e os professores, ou seja, faz-se necessário uma programação anual de formação de professores para atuar no desenvolvimento da proposta pedagógica. Portanto, nesta metodologia considera-se dois tempos: Tempo Escola e Tempo Comunidade. Ana Maria informou que esta proposta vem sendo estudada por um grupo de pessoas, dentre elas, o Executivo Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a Secretaria Municipal de Educação (Prof. Glicério, Prof. Vania Moreira e Prof. Ana Maria), professores universitários, com participação de representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Secretários Municipais de outros municípios. Portanto, trata-se de uma nova metodologia que tem amparo legal e virá para atender as necessidades dos estudantes e das famílias do campo. Ana Maria enfatizou a preocupação da equipe pedagógica em tornar o tempo de permanência dos estudantes na escola atrativo e produtivo, visando melhores resultados de aprendizagem. Após a apresentação, Ana Maria abriu espaço para perguntas e esclarecimentos.



Alguns pais expressaram preocupações, relatando que seus filhos saem de casa por volta das cinco horas da manhã e retornam apenas após as treze horas, sem almoçar. Alguns pais solicitaram providências quanto à situação da estrada, dirigindo-se ao Vice-Prefeito. Uma mãe compartilhou sua experiência anterior com o modelo de três dias de aula, relatando que nesta proposta tem-se que pensar em uma organização que não se torne cansativo para os estudantes, pois os dois períodos de aula devem ser bem aproveitados pelos alunos. Diante das manifestações, o Secretário Glicério retomou a palavra, esclarecendo que, com a implantação do PROECAMPO, será possível ajustar o início das aulas amenizando os transtornos que acontecem no período de chuvas, garantindo maior segurança no transporte escolar. Uma mãe também se manifestou, pedindo empatia entre os pais e lembrando que muitos estudantes enfrentam longas jornadas diárias, saindo de casa às quatro horas da manhã e retornando somente às quatorze horas. Ressaltou que a proposta busca justamente melhorar essa realidade. Após vários depoimentos da situação que os estudantes enfrentam, o Secretário Glicério solicitou aos pais presentes que se manifestassem quanto à aprovação da implantação do programa. Os pais/mães favoráveis foram convidados a se levantar, seguidos pelos contrários. O resultado foi a aprovação unânime da proposta, com cem por cento dos pais presentes favoráveis à implantação do Programa PROECAMPO na Escola Izidoro Stedile. Em seguida o Secretário de Educação se comprometeu em fazer o melhor pela escola e se surgir problemas no decorrer do processo, que todos são convidados a fazer parte para solução dos problemas. O Vice-prefeito agradeceu a confiança da comunidade escolar e disse que não medirá esforços para dar o melhor aos estudantes e as famílias da comunidade. Sem mais nada a constar, eu Luciana Gilmara Vivan, lavrei esta ata que será assinada por todos os presentes em lista de presença que será anexada a esta ata.

LISTA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO DE PAIS NA ESCOLA IZIDORO STEDILE PARA TRATAR DA
 IMPLANTAÇÃO DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA NO ANO DE 2026, REALIZADA EM 24 DE
 SETEMBRO DE 2025.

Ligandra mendes dos santos, Ronaldo Lopes,
 Guisiane Batista de menezes, José Antonio Pereira Costa,
 Alcineide Ferreira de Lima, Gláucione pedroni de Almeida,
 Elizone da Silva, Antonia E. A. de Azevedo,
 Edineia Cordeiro de Oliveira, Márcia Pereira Deziderio
 de Almeida, Adélia Maria Borges, Edwigio P. do. Silva Mendes,
 Aires Z. mendonça, Leticia Mikaeli, Fabiana das Santos,
 Larissa Populime morais, Raimundo Nildo Francisco, Diogo Coelho,
 Marcia de Souza Martins, Camila de Silva Leão,
 Ana Paula Filho Rosa, Renato medina, Telma ap.
 matos Lincheira Rodrigues da Silva Santos, Glucimar
 Maria Guerson de Oliveira, Gracieli ap. com. Regina,
 Cristina R. J. de Faria, Nildo ap. com. Regina, Samara Chaves
 Alves da Costa, Nildo ap. com. Regina, Idoneia Venturini dos Santos,
 Cristiane Pivella Rodrigues, Jomara Costa, Thelma Japheth,
 Regina W. de L. Santos da Silva, Elizeu Nival Pereira,
 Luiz Fernando Pereira Vandre U. Santos, Nildo
 Pereira, Tony, Veneza Rodrigues, Santo, Carmen
 de Rosencela, Indeuia Pereira Neves, Paulina Ferreira de Lencastre,
 Ana Paula morona, Marcia R. Gomes, Goss,
 Euzana de O. Lencastre, Michelle Loureiro,
 Karlich Rosa, Jacqueline Monteiro Gomes, Solana Ferreira,
 Claudine de S. M. Magalhães, Roseli Maria Scaif Celestino,
 Janete Praty A. Ferreira, Anita Aniele de Lima,
 Eli Roberto Pelay, Paula Lima de Souza, Ramona P. G. Oliveira,
 Nilda dos Santos Soares, Wilson Vaz, Janete Cal de Lencastre,
 Gláucione B. Oliveira, Ana Maria de Jesus
 de Paula, Rozione Batista de Menezes, Anderson
 Macedo Filho de Souza, Rosana de Oliveira.



ATA DE REUNIÃO REALIZADA NA ESCOLA PADRE FEIJÓ PARA APRECIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NA IMPLANTAÇÃO DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, teve início, nas dependências da Escola Padre Feijó, a reunião para tratar da implantação da Pedagogia da Alternância no ano letivo de 2026, por meio do Programa PROECAMPO. A coordenadora Débora abriu a reunião convidando as autoridades presentes para compor a mesa. Em seguida, uma funcionária conduziu um momento de oração. Logo após, a diretora Ana Paula deu as boas-vindas a todos os presentes, agradecendo especialmente aos pais e estudantes. A palavra foi então passada ao Secretário Municipal de Educação, Professor Glicério, que iniciou sua fala destacando a importância da apresentação do programa para a comunidade escolar, enfatizando a grandeza da proposta e seu potencial para melhorar significativamente o ensino no campo. Na sequência, o Vice-Prefeito Robson Ugolini complementou a fala do secretário, apresentando alguns pontos que serão modificados com a implementação do programa. Destacou que essa mudança representa um avanço importante para a educação no campo, mencionando os investimentos que estão sendo feitos tanto em reformas quanto na construção de novas salas de aula climatizadas. Reforçou que a atual gestão tem priorizado melhorias na Rede Municipal de Educação, ressaltando que o programa foi pensado, principalmente, para atender os estudantes que moram longe da escola e que passam mais tempo no transporte escolar do que em sala de aula. Ao final de sua fala, o Vice-Prefeito passou a palavra para a coordenadora pedagógica Ana Maria, responsável por apresentar os detalhes da proposta de implantação da Pedagogia da Alternância à comunidade. Dentre outras, a oportunidade do ensino e aprendizagem voltados para as necessidades dos estudantes e das famílias do campo. A organização pedagógica será fundamentada nos princípios da educação do campo, incluem a formação humana integral, a valorização da diversidade cultural e dos saberes locais, o compromisso com a justiça social, a sustentabilidade e a articulação entre a escola e a vida rural através de pedagogias específicas como a pedagogia da alternância. A educação do campo busca a emancipação dos sujeitos rurais, considerando suas necessidades e potencialidades específicas, e se consolida como uma modalidade de ensino que respeita e fortalece as identidades da comunidade. Ana Maria explicou que as aulas presenciais ocorrerão em três dias da semana de forma integral, com 7 aulas de 60 minutos, com proposta de início às 7 horas e 30 minutos e término às 16 horas e 15 minutos e neste período com 4 refeições, sendo três lanches e almoço. Ana Maria enfatizou a importância da organização do ambiente escolar, principalmente para os estudantes da Educação Infantil – Pré-escola e estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Pensando neste ambiente, a proposta traz a organização de espaço para descanso, brinquedoteca, sala de vídeo, parque infantil, sala de informática, dentre outros. Outra proposta é o fortalecimento entre a teoria e a prática, a exemplo da construção de uma horta na escola, onde os alunos podem aprender como cultivar alimentos e colocar em prática em casa. Para isto, pretende-se construir uma estufa para construção da horta. Todas as atividades devem ser bem planejadas e pensadas pedagogicamente, inclusive a importância da alimentação que além da nutrição, tem que ser pedagógico também, considerando também as aulas recreativas. Nestes três dias serão trabalhados a proposta curricular da BNCC e a Parte Diversificada (aulas de Técnicas Agrícolas e atividades de enriquecimento curricular adaptado à realidade dos estudantes, os temas da Interação Escola e Família – Estudo da Realidade). Vale ressaltar que as atividades da Interação Escola e Família – Estudo da Realidade será direcionado pelos professores por meio de materiais instrucionais (Caderno Pedagógico) para o tempo comunidade e explicou o que é o tempo comunidade. Outra questão que faz parte deste programa é a formação continuada para a equipe gestora e os professores, ou seja, faz-se necessário uma programação anual de formação de professores para atuar no desenvolvimento da proposta pedagógica. Portanto, nesta metodologia considera-se dois tempos: Tempo Escola e Tempo Comunidade. Ana Maria informou que esta proposta vem sendo estudada por um grupo de pessoas, dentre elas, o Executivo Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a Secretaria Municipal de Educação (Prof. Glicério, Prof. Vania Moreira e Prof. Ana Maria), professores universitários, com participação de representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Secretários Municipais de outros municípios. Portanto, trata-se de uma nova

metodologia que tem amparo legal e virá para atender as necessidades dos estudantes e das famílias do campo. Ana Maria enfatizou a preocupação da equipe pedagógica em tornar o tempo de permanência dos estudantes na escola atrativo e produtivo, visando melhores resultados de aprendizagem. Destacou ainda que o programa valoriza os vínculos familiares e aproveita os recursos do campo como potencial para desenvolvimento da propriedade na geração de renda e complementar a renda familiar. Ao final de sua apresentação, Ana Maria colocou-se à disposição para esclarecimentos e abriu espaço para manifestações da comunidade. Uma mãe, identificando-se como responsável por uma aluna com laudo médico do quarto ano, relatou a dificuldade de se deslocar até a cidade para os atendimentos especializados da filha e solicitou que a equipe multiprofissional possa atender na escola, ao menos uma vez por mês. O Secretário Glicério agradeceu a participação da mãe e afirmou que a solicitação será avaliada com atenção. Acrescentou que, com a implantação do programa, será possível ajustar o calendário letivo, iniciando as aulas após o período chuvoso, o que garantirá mais segurança no transporte escolar. Informou ainda que, pretende-se que o programa seja implantado, inicialmente, em três escolas: Maria de Souza Pego, Izidoro Sdédile e Padre Feijó, se essas comunidades aprovarem a proposta. Encerrando a apresentação, o Secretário Glicério solicitou que os pais manifestassem sua posição quanto à implantação da nova metodologia. Foi solicitado que se levantassem aqueles favoráveis ao programa, seguidos daqueles contrários. Verificou-se que a maioria dos pais presentes se manifestou favoravelmente à implantação da Pedagogia da Alternância. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrada a presente ata por mim Luciana Gilmar Vivan, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes em lista de presença em anexo a esta ata.

LISTA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO DE PAIS NA ESCOLA PADRE FEIJÓ PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA NO ANO DE 2026, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dionísio de Sousa Santos, Antonia E. A. de Aguiar
Angelita Soares de Oliveira Freitas
Carolina Alessandra J. P. R.
Lina Lúcia da Silva Porto
Celine Leite Salcior
Michelle Leite de Oliveira
João B. R.
Natalino Pereira Werni
Elizone da Silva.
Márcion de Paula Borges Sartore
Lizir Bruna Braz de Oliveira, Silveira
Valério Julliano da Costa Rodrigues
Wilson Brito
Pedro Henrique da Silva Santos
Ezequiel Bredel
Gleyciara Calderia dos Santos
Aluísio de Fátima
Javier Ribeiro
Aronica B. de Mattos de Oliveira
Mônica Aparecida Pereira
Elaine Viana Tonido
Marilene da Rocha Duarte
Ana Carolina Haidem
N. B. R.
Rafaeli Maria Gregali
Solisbata S. S.
Hudson Guilherme de Souza
Zenilda Almeida Dos Santos Farias
Denisse Eideiro Jansen de Silva
Jaime Siqueira de Souza
Lacilda Siqueira
Cassiano Siqueira

Joniane P. Mastoro

Quiana Santana da Silva de Oliveira

Marineide de Moraes

Laurenice de Souza

Tina Paula Diniz

Iseni Maximo

Izete Diermida Maximo de Melo

Angélica Ribeiro da Conceição

Valéria de Oliveira Freitas

Maíza Rosa Gomes

Tatiane Lima de Barros

Eliângela Lopes Alves de Sousa

Genivalva Teixeira

Landilina Rda. Conceição

Morine de Morine

Evaniide de Moraes

Elissa Moraes da Cunha

Sergizinha da Silva Santa

Tatiana Alves

Járcia Carvalho Furtado

Adriane Cronico Pereira

Priscila Pires dos Santos

Vagner de Carvalho

Leandra Semedo

Wilson Candido Mendes

Rebeca de



Cópia da ata da reunião realizada na
Câmara Maria de Souza Rêgo sobre a implantação
da pedagogia da alternância 1996.

Ata da reunião ordinária na escola Maria de Souza Rêgo
no distrito Nova Glória Junho 47, 48 Km 48. No município de
Alta Floresta RO. Aos dias trinta dias do mês de Setembro
de dois mil e noventa e cinco (30.09.2025), às nove horas e trinta
minutos (horário de Pradônia); com a Secretária de Alta Flo
resta (Secretária Secretária adjunta, Coordenadora Pedagogica m.

e vice Prefeita e também direção e coordenação de No-
 va Geração e Professores e pais e alunos e responsáveis) rei-
 nuiu-se para discutir o assunto da aula no campo e o novo
 método de ensino no zona Rural. O secretário fez abertura da
 reunião convocando a todos para apresentar a Deus em
 oração e gratidão a Deus por tudo; e passou a fala para
 a vice prefeita que fez uma introdução sobre o assunto
 PROECAMPO, dizendo que todos os presentes terão vez para
 fazer suas colocações. Logo a secretária adjunta tomou
 a palavra e esclareceu que fizeram várias pesquisas para
 depois formar o projeto. E a Coordenadora Pedagógica pas-
 sou a explicar o motivo que os levou a fazer esse projeto (exis-
 tem alunos que ficam mais tempo no ônibus do que em sala de
 aula) e explicou sobre a estrutura pedagógica para esta El-
 itância: para que possam adaptar, e pensando no desenvolvi-
 mento do campo e o desenvolvimento do jovem do campo, pensa-
 do o trabalho como princípio Educativo, e uma proposta que reconhe-
 ça a realidade de toda família; E o tempo da grade curri-
 cular e toda proposta será direcionada pelos professores; Tempe-
 escola estruturada claramente para receber esses alunos como
 banho, descanso, alimentação adequada e horários certos, e que tudo
 será adaptado a escola para atender a cada aluno. Explicou
 como irá funcionar os três dias de aula na escola. E passou
 para o debate; e tudo será direcionado e tudo dentro das nor-
 mas e as atribuições da escola, teve uma explicação clara sobre
 o projeto que vai do Pré-I ao 9º ano e a mediação tecnológica dentro
 de uma pergunta de uma mãe, e teve uma fala que os pais pedem
 pechi uma reunião com os responsáveis pela educação e pedir mu-
 danças daquilo que não está indo bem; e mãe acha que aula
 a dia todo não tem aproveitamento; teve explicação que tem di-
 versificação de disciplina; e que a parte da tarde ficará na
 escola período da tarde e as atividades também serão re-
 criativas e pedagogicamente planejadas e direcionadas de
 forma adequada. E fala chave é (que os problemas serão

resolvidos juntos. O Secretário também falou sobre como
legar o lixo sem interferir e que tudo isto se adequando ao
formato a legislação. Um pai tomou a palavra dizendo que não se
concorda com a medição tecnológica e que ali não se
concorda com a realidade da escola e falou sobre a realidade
das famílias com bastante clareza. Uma mãe tomou a palavra e disse
que falou sobre a realidade de duas filhas e falou sobre a realidade
da família antes dos primeiros estudos. E um pai falou sobre
os estudos, falou que os alunos não tinham a escola e não para
a escola. E um professor falou do projeto pai. Um pai ali
que falou sobre projeto, falou de mudança tecnológica para pa-
sencial e disse que o laboratório e para fortalecimento e
sustentação tem para o futuro. O diretor tomou a palavra e disse
que os pais têm mais dois dias disponíveis com a form
na com esse projeto. E falou que o trabalho e o transporte
no meio dele e fez duas colocações. O Secretário tomou a
palavra e falou que algumas explicações a mais de di-
fusão e falou que pensou com carinho e da tecnologia
dos alunos e professores que estavam que necessitam. E falou
para a realidade, falou nos que querem a melhoria da realidade
com desejo pessoal e trouxe também a importância e o papel da
entrevista a reunião e que tudo isto ali estava e os alunos
presentes. Muito obrigado aos pais da Silva.



LISTA DE PRESENÇA DOS PAIS/MÃES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A MUDANÇAS NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA.



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 080/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Implanta o Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, com a metodologia da Pedagogia da Alternância, nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.”

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, do Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, adotando a metodologia da Pedagogia da Alternância para atendimento às escolas do campo da Rede Municipal.

A proposta estabelece diretrizes pedagógicas, organizacionais e estruturais para implementação da educação do campo, observando-se as normativas federais, como o Decreto nº 7.352/2010, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), e a Resolução CNE/CP nº 1/2023, que orientam políticas públicas educacionais específicas para populações rurais.

O programa será inicialmente implantado nas escolas EMEIEF Izidoro Stédile e EMEIEF Padre Feijó, com possibilidade de expansão conforme interesse da comunidade escolar e condições estruturais.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes nacionais de Educação do Campo, assegurando:

1. **Metodologia da Pedagogia da Alternância**, baseada na integração entre Tempo Escola e Tempo Comunidade, possibilitando o desenvolvimento de práticas pedagógicas contextualizadas com a realidade rural.
2. **Valorização das identidades, saberes e práticas das comunidades do campo**, fortalecendo o vínculo do estudante com seu território e favorecendo a permanência escolar.
3. **Gestão democrática**, com participação ativa das famílias e da comunidade escolar em todo o processo de implantação e desenvolvimento do programa.
4. **Formação continuada dos profissionais da educação**, essencial para o bom funcionamento da metodologia proposta.
5. **Adequações curriculares, pedagógicas e estruturais**, garantindo atendimento de qualidade, transporte adequado, alimentação escolar, recursos didáticos, infraestrutura e quadro funcional compatível com as necessidades das escolas do campo.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



Observa-se que o PROECAMPO representa importante avanço para a equidade educacional, promovendo condições para que estudantes da zona rural tenham acesso a ensino público de qualidade, contextualizado e alinhado às políticas públicas nacionais.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, opino que o **Projeto de Lei nº 080/2025** está **em conformidade com a legislação vigente, atende ao interesse público e não compromete o funcionamento das políticas de educação**, do Município.

Do ponto de vista formal, o Projeto de Lei encontra-se devidamente instruído, respeitando competência legislativa municipal e observando os princípios da administração pública.

Este é o Parecer,

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

Vereador FLAMARION DA SAÚDE
Relator/CPESAS

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, após análise do mérito e da legalidade, a **Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social manifesta-se FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 080/2025, por entender que a matéria atende ao interesse público, fortalece a educação do campo e promove inclusão e desenvolvimento social das comunidades rurais.

Este é o Parecer,

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

Vereadora Elisangela Rack dos Santos –MDB (Tia Fia)
Presidente/CPESAS

Vereadora Marilza C. Viana dos Santos – PL
Membro/CPESAS



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 080/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Implanta o Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, com a metodologia da Pedagogia da Alternância, nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino."

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação do Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, adotando a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino. A matéria foi encaminhada para análise quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, bem como quanto à adequação da redação final.

II - ANÁLISE JURÍDICA E LEGAL

O Projeto de Lei observa a competência legislativa municipal prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, especialmente no que se refere à organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

A proposição encontra respaldo na legislação federal aplicável à Educação do Campo, notadamente:

- Decreto nº 7.352/2010 – que estabelece políticas específicas para a educação do campo;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB) – que assegura atendimento adequado às populações rurais;
- Resolução CNE/CP nº 1/2023 – que define diretrizes operacionais para a Educação do Campo.

III - DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Não há vícios de iniciativa, matéria é de competência do Poder Executivo e se adequa à política educacional municipal. A redação do texto é clara, objetiva e obedece às boas práticas de técnica legislativa, não havendo inconsistências formais ou materiais que comprometam sua legalidade ou constitucionalidade.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

A tramitação está regular e atende às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

V - REDAÇÃO FINAL

A redação apresentada mostra-se adequada, coerente e compatível com a normatização municipal, não se fazendo necessárias correções de técnica legislativa.

VI - CONCLUSÃO

O projeto prevê diretrizes de gestão democrática, formação continuada, adequações curriculares e organizacionais, transporte, alimentação e condições estruturais, sem invadir matérias reservadas à lei complementar, tampouco gerar encargos incompatíveis com a legislação vigente. Sou de parecer favorável a o projeto com a emenda

Este é o meu parecer, Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos (15) quinze dias do mês de dezembro de 2025.

Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**

VII - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 080/2025 com a emenda, por estar **em conformidade com a legislação vigente**, apresentar **correta técnica legislativa**, e não conter óbices constitucionais, legais ou regimentais.

Este é o meu parecer, Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos (15) quinze dias do mês de dezembro de 2025.

Vereador **FLAMARION DA SAÚDE**
Presidente

Vereador **ÁLVARO MARCELO BUENO**
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do seguinte Projeto:

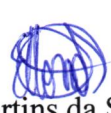
PROJETO DE LEI N° 080/2025 - Poder Executivo - "Implanta o Programa de Educação no Campo - PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.

Juntamente com os pareceres das Comissões Permanentes pertinentes.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2025.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 15 / 12 / 25


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA

Proc. nº 001/2025
Fls. 01
80/25
47

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

Ata da 37ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO
Legislatura: 11ª Legislatura Sessão Legislativa: 1ª Sessão Legislativa Período Legislativo: 2º Período Legislativo Número da Reunião: 36ª Reunião Ordinária
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2025, reuniu-se a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1. ABERTURA E CHAMADA

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste declarou aberta a 37ª Reunião Ordinária, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Alta Floresta e da democracia.

Foi realizada a chamada dos seguintes Vereadores, que estavam presentes na sessão: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Natã Soares (Presidente), Negão Monteiro, Nenão, Jeremias e Tia Fia.

2. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA ANTERIOR

Solicitada a leitura da ata da reunião anterior, o Presidente acatou o pedido de um Vereador para a suspensão da leitura, mediante o conhecimento prévio do teor da ata pelos pares.

Em votação, os Vereadores aprovaram a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, declararam a Ata da Reunião Anterior Aprovada.

3. LEITURA DE EXPEDIENTES

O Secretário foi solicitado a proceder com a leitura dos expedientes:

A. Projetos de Lei e Mensagens (Poder Executivo – Giovan Damo, Prefeito):

1. Mensagem nº 091/2025 (PL nº 91/2025): Solicita abertura de crédito adicional especial de R\$ 50.000,00 no orçamento vigente para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. O recurso, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Fernando Máximo, destina-se à efetivação de repasse financeiro à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para custeio e aquisição de materiais de consumo. Foi requerida a tramitação em regime de urgência.

2. Mensagem nº 092/2025 (PL nº 92/2025): Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde. O valor é proveniente de emenda parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves e será destinado à aquisição de

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

80/25
47

Saúde (SESAU), apoiando ações de vigilância, atenção básica e atendimento em áreas rurais de difícil acesso. Foi requerida a tramitação em regime de urgência.

3. Mensagem nº 088/2025 (PL nº 088/2025): Dispõe sobre a concessão de remissão de multas e juros nos tributos vencidos até 31 de dezembro de 2025. O objetivo é dar oportunidade aos contribuintes em débito e permitir a recuperação de crédito tributário pelo município, sem configurar renúncia de receita, pois os tributos serão atualizados monetariamente e haverá ingresso de recursos em curto prazo. Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

4. Mensagem nº 090/2025 (PL nº 090/2025): Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.231,40. O recurso destina-se ao Fundo Municipal de Saúde para a ampliação das obras da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta, sendo custeado pela economia gerada no processo licitatório do próprio convênio. Foi pleiteada tramitação em regime de urgência.

5. Ofício nº 03/AGM/2025 (PLC nº 02/2025 - Substitutivo): Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do município, especificando as atribuições de cargos comissionados e funções gratificadas.

6. Projeto de Lei nº 014/2025: Lido novamente mais tarde, dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 558/2001, notadamente nos artigos referentes ao ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).

B. Indicações (Poder Legislativo):

1. Indicação nº 032/2025 (Autores: Vereadores Edirlei Monteiro e André Selepenque): Indica a instalação de duas lombadas na Avenida José Linhares, sendo uma próxima à Avenida Mato Grosso e outra próxima à Avenida Amazonas. A justificativa é a intensa circulação de crianças e o trânsito de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a integridade física dos pedestres e moradores.

2. Indicação nº 033/2025 (Autor: Vereador Flamarion da Silva): Indica a pintura e sinalização das lombadas dentro do perímetro urbano, com destaque para a Avenida Brasil, no trecho abaixo do ponto de mototáxi. A medida é necessária devido ao desgaste da sinalização, que compromete a visibilidade e aumenta o risco de acidentes, especialmente à noite ou em dias chuvosos.

C. Ato da Presidência:

• Ato da Presidência nº 09/2025: Determina o recesso funcional da Câmara Municipal no período de 20 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, em razão das festividades de Natal e Ano Novo. Servidor convocado para trabalhar no recesso poderá gozar dos dias em outra oportunidade.

4. PEQUENO EXPEDIENTE, GRANDE EXPEDIENTE E INTERVALO REGIMENTAL

Não havendo vereadores inscritos no Livro de Pequeno Expediente, nem no Livro de Grande Expediente, o Presidente propôs a dispensa do intervalo regimental.

Em votação, a dispensa do intervalo regimental foi aprovada.

5. ORDEM DO DIA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS E EMENDAS

Foram discutidos e votados emendas e projetos de lei:

Projeto	Emenda	Autoria	Ementa/ Alteração Principal	Resultado
---------	--------	---------	-----------------------------	-----------

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



PL nº 051/2025	Modificativa	Vereador Flamarion da Saúde	Acresce Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei 177/2013, estabelecendo prazo de 180 dias para registro de títulos de domínio, sob pena de perda de eficácia, Projeto). Vai à sanção. (Emenda e
PL nº 057/2025	Aditiva	Vereador Flamarion da Saúde	Adiciona Parágrafo Único ao Art. 1º, que permite o uso de veículos de transporte (geridos por secretarias específicas) por associações e grupos. O Aprovado (Emenda e
PL nº 060/2025	Modificativa	Vereadores diversos	Reduz o limite de autorização do Poder Executivo para abrir crédito adicional suplementar de 10% para 2% do valor do orçamento para 2026, visando maior controle parlamentar e transparência fiscal. Aprovada em Primeira Discussão e Votação. Projeto Aprovado em Primeira Discussão e Votação.
PL nº 080/2025	Modificativa	Mesa Diretora	Institui o Programa de Educação no Campo (Proecampo) com a metodologia da pedagogia da alternância (três dias de aula presencial, atividades em casa nos demais dias). A emenda define que a implantação será progressiva e dependerá da manifestação de interesse da comunidade (pais/responsáveis). Aprovado (Emenda e
PL nº 088/2025	—	Poder Executivo	Concede remissão de multas e juros nos tributos vencidos até 31/12/2025 (REFIS), permitindo o parcelamento. Vereadores destacaram a importância de atender a população pós-pandemia e a necessidade de ampla divulgação. Aprovado. Vai à sanção. Projeto).
PL nº 090/2025	—	Poder Executivo	Abre crédito adicional de R\$ 199.231,40 para ampliação da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta. Aprovado. Vai à sanção.
PLC nº 02/2025	—	Poder Executivo	Reorganiza a estrutura administrativa, especificando atribuições de cargos comissionados e funções gratificadas. Aprovado. Vai à sanção.
PL nº 085/2025	Aditiva	Vereador Álvaro Marcelo Bueno	Institui a redução progressiva do IPTU para imóveis em vias sem pavimentação ou iluminação pública (10% no 1º ano, 15% no 2º ano, 20% a partir do 3º ano). A concessão exige Emenda Aprovada em Primeira Discussão e Votação. Projeto Aprovado em Primeira Discussão e Votação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



requerimento anual do contribuinte e visa a justiça fiscal.

Altera regras do ITBI. Para títulos do INCRA/regularização fundiária, a base de cálculo será o valor constante no título (atualizado) e não mais o valor venal do imóvel. Para imóveis urbanos, a base será o valor declarado pelo contribuinte, com presunção de veracidade. A medida busca incentivar o registro de títulos e a economia.

PL nº
014/2025 —

Poder
Legislativo

Aprovado. Vai à sanção.

6. LIVRO DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR

Diversos Vereadores utilizaram a tribuna:

- Vereadora Marilza da Revil: Agradeceu ao Ex-Deputado Expedito Neto pela iluminação em Rolim de Moura do Guaporé. Destacou o recurso de R 500.000,00 para manilhamento e duelas (galerias) em estradas, como as linhas 42.5 e 45. Agradeceu ao Deputado Lucas Torres pela ambulância entregue. Expressou gratidão ao Deputado Thiago Flores por lutar pela regularização dos títulos no Setor Baixão/Izidolândia, anunciando a entrega de títulos marcada para o dia 19 (sexta-feira).
- Vereador Flamarion da Saúde: Agradeceu ao Deputado Estadual Ezequiel Neiva por intermediar uma reunião produtiva com o Secretário de Estado da Saúde, Coronel Jeferson, resultando no compromisso de auxiliar o município em agendamentos de exames especializados (ressonância) a partir de janeiro. Parabenizou o Secretário Municipal de Saúde Wesley pela pronta solução de um problema de vazamento no hospital e elogiou o trabalho da Secretaria Municipal de Obras.
- Vereador André Selepenque: Agradeceu ao Deputado Cirone pelo apoio e ao Dr. Fernando Máximo pela emenda de R 50.000,00 para 2026) e pelo programa "Castra Mais" (450 procedimentos). Agradeceu o Deputado Thiago Flores por trazer "paz" aos produtores do Setor Baixão/ Izidolândia ao separar a área de pretensão indígena, permitindo que os produtores busquem a regularização de seus títulos.

7. ENCERRAMENTO E CONVOCAÇÃO

O Presidente, Vereador Natã Soares da Cruz, parabenizou todos os vereadores pelo trabalho e conquistas realizadas em 2025.

O Presidente convocou a todos para a 19ª Sessão Extraordinária da primeira sessão legislativa da 11ª legislatura, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 14h, para tratar dos projetos de lei números 60, 85, 14, 91 e 92

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada **encerrada** pelo Presidente com a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**- DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Élton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



AUTÓGRAFO DE LEI N°99/2025 ao PROJETO DE LEI N°080/2025

"IMPLANTA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO - PROECAMPO COM A METODOLOGIA DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA NAS ESCOLAS DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação do Campo - PROECAMPO, conforme as disposições desta lei e o constante em anexo.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação do Campo – PROECAMPO, conforme as disposições desta lei.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Populações do Campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme Decreto da Presidência da República nº 7.352 de 04 de Novembro de 2010.

II - Escola do Campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, conforme Decreto da Presidência da República nº 7.352, de 04 de Novembro de 2010.

III - Pedagogia da Alternância: A Pedagogia da Alternância é uma forma de organização da educação e dos processos formativos que objetivam atender as comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas, conforme Resolução CNE/CP Nº 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 3º. Em conformidade com os artigos 23 e artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, inciso I, (Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023), inciso art. 7º, inciso I, II e III do Decreto Presidencial nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, fica instituído o Programa de Educação do Campo - PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância como integrante do Sistema Municipal de Ensino da rede pública

Palácio Claudomiro Neves da Silva



municipal de Alta Floresta D'Oeste para o atendimento nas escolas do campo de difícil acesso.

§1º. A oferta do PROECAMPO, será implantado na EMEIEF Izidoro Stédile e EMEIEF Padre Feijó, em atendimento a Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, podendo estender à outras escolas do campo do município via Decreto Municipal e acordo com o interesse da comunidade escolar e da administração municipal.

§2º. A oferta da metodologia da Pedagogia da Alternância, será oferecida de acordo com os princípios da Educação do Campo e os estabelecidos na Resolução CNE/CP Nº 1, de 16 de agosto de 2023.

§3º. As escolas em funcionamento que adotar o PROECAMPO, deverão ter a anuência da comunidade registrada em ata e reorganizar seu atendimento de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, em seu nível de ensino ofertado, como apresenta a proposta pedagógica em anexo.

ACRESCENTADO

§4º. Para fins específicos de manifestação de interesse, entende-se por comunidade os pais ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados na unidade escolar.

Art. 4º As escolas que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância terão dois tempos definidos no funcionamento e organização:

I - **Tempo Escola:** considera-se o tempo com aulas teóricas em ambiente formal e outros espaços educativos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, consolidada pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

II - **Tempo Comunidade:** considera-se as práticas pedagógicas realizadas no ambiente familiar e na comunidade, vinculado às vivências familiares/comunitárias aplicando o conhecimento adquirido e promovendo o aprendizado contextualizado por meio da Interação Escola e Família/Estudo da Realidade, orientado através do Caderno Pedagógico Complementar e Caderno Pedagógico Instrucional.

Parágrafo Único: O funcionamento das escolas que correspondem aos dois tempos apresentados no caput deste artigo, considera-se 3 (três) dias da semana de aulas, considerando o **Tempo Escola** (nos turnos matutino e vespertino) e 2 (dois) dias de **Tempo Comunidade** (vivências familiares/comunitárias e práticas pedagógicas).

Art. 5º. O **Tempo Escola** e **Tempo Comunidade** integrar-se-ão de forma dialética e processual, em espaços e tempos formativos, internos e externos à escola, tendo efetivo acompanhamento e avaliação por meio de instrumentos pedagógicos específicos, devendo ser:

I - planejados entre a comunidade escolar local e a Secretaria Municipal de Educação;

II - contabilizados como letivas e consideradas como hora/atividade desenvolvida no meio familiar e comunitário;

III - executadas mediante trabalhos de experimentação, pesquisas e as demais atividades que compõem a Proposta Pedagógica;

IV - registradas no Diário de Classe e no Caderno de Registro do Estudo da Realidade de cada estudante.



Art. 6º. As escolas adotarão em seus Projetos Pedagógicos Escolares as características da Pedagogia da Alternância, conforme as orientações do Parecer CNE/CP Nº: 22/2020 que trata das Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior e a Resolução CNE/CP Nº 1 de 16 de agosto de 2023.

§1º. As escolas deverão observar os dispostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, nos atos normativos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação na construção do Projeto Político Pedagógico.

§2º. Fica estabelecido o Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental proferido através do Termo de Adesão pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação em 31 de agosto de 2020 em cumprimento da proposta curricular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

§3º. Fica instituído o Caderno Pedagógico da Educação Infantil e o Caderno Pedagógico Complementar do Ensino Fundamental, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 005/2022/CME/AFO/RO e Resolução Nº 061/2022/CME/AFO/RO, como complemento do Referencial Curricular do Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, que objetiva complementar o currículo escolar com adequação à realidade local e o currículo da Educação do Campo.

§4º. As escolas deverão elencar em seus Projetos Pedagógicos Escolares e Regimentos os instrumentos metodológicos desta forma de organização escolar, que serão utilizados observando o atendimento oferecido pela escola.

§5º. As escolas deverão organizar seus currículos levando em consideração a dinâmica socioeconômica da comunidade local, aspectos culturais, políticos e socioambientais em seu entorno.

Art. 7º. A contratação e/ou lotação dos profissionais para atuarem nas escolas que adotarem o Programa PROECAMPO, seguirá os preceitos previstos na legislação vigente, inclusive o cumprimento da Lei nº 11.738 de 2008 e Lei nº 1.683 de 2022.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a formação específica em Educação do Campo aos profissionais lotados nas escolas, especificamente aos professores, conforme calendário de formação ou encontros pedagógicos devidamente estabelecido no início do ano letivo.

Art. 9º. As escolas, por meio da equipe gestora e pedagógica organizará a cada início de bimestre, reuniões pedagógicas com os professores para estudo, planejamento e/ou replanejamento dos Eixos Temáticos e os Temas de Estudo a fim de definir objetivos, guiar estratégias e potencializar os resultados esperados.

Parágrafo Único: As reuniões de que trata o caput deste artigo, observará assuntos relacionados a cumprimento de calendário escolar, transporte escolar, alimentação escolar, organização e adequação curricular, proposta pedagógica na metodologia da alternância e seu desenvolvimento, regimento escolar, rendimento da aprendizagem dos estudantes, proposta de intervenção pedagógica quando necessário à aqueles estudantes com



defasagem da aprendizagem, educação inclusiva na prática, adaptação de atividades para estudantes com deficiência, elaboração do PEI ou PAEE, estudo da realidade, dentre outros que fazem necessário a execução do Projeto Político Pedagógico.

Art. 10. As escolas que adotarem a Pedagogia da Alternância terá sua equipe gestora instituída por meio da Lei Municipal nº 1.474/2018 e obdecará os princípios da Gestão Democrática, garantindo que todos os envolvidos na comunidade (professores, alunos, funcionários, pais ou responsáveis) participem da tomada de decisões e da gestão da instituição de forma transparente e descentralizada.

Parágrafo Único: O Conselho Escolar, órgão colegiado que garante a gestão democrática da escola, terá sua instituição por meio da Lei nº 1.309 de 30 de novembro de 2015 e o Decreto nº 10.620 de 2023 e, fará o monitoramento e avaliação anual do funcionamento e organização da escola por meio de relatório que aponte o desenvolvimento administrativo, pedagógico, financeiro e de pessoas e, quando detectado a necessidade de melhorias, encaminhar ao chefe da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A fim de assegurar as especificidades delineadas no Projeto Político Pedagógico das escolas que se organizarem por meio do Programa PROECAMPO com a metodologia da Pedagogia da Alternância, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a adequação, progressivamente:

I - Dar condições de infraestrutura pedagógicas, administrativas, mobiliários e equipamentos tecnológicos, dentre outras, sala de descanso para os estudantes da Educação Infantil (Pré-escola) e Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental, brinquedoteca, sala de vídeo e parque infantil;

II - Disponibilização de transporte escolar e alimentação a fim de garantir as estadias do tempo escola;

III - Contratação de Técnico em Agropecuária para trabalhar o componente curricular de Técnicas Agrícolas e assessorar os estudantes no desenvolvimento dos trabalhos práticos na escola e experiências nas famílias.

IV - Assegurar as condições de construção de uma horta com estufa para experiência prática dos estudantes e complementação da merenda escolar.

Art. 12. Fica assegurado por esta lei a implantação da Pedagogia da Alternância em duas escolas do campo de difícil primeiramente, com anuência da comunidade escolar por meio de assembleia escolar e registro de ata do evento.

§1º. As escolas do campo que não forem contempladas na presente lei com a Pedagogia da Alternância e a comunidade demonstrar interesse, deverão formalizar a solicitação por meio de ofício do Conselho Escolar, com a cópia da ata da assembleia escolar (reuniões de pais e funcionários) ao Secretário Municipal de Educação.

§2º. Após a solicitação apresentada ao Secretário Municipal de Educação, como refere-se o parágrafo primeiro deste artigo, o chefe da pasta encaminhará junto a comunidade escolar as necessárias adequações para implantação do Programa, assegurada nesta lei.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Art. 13. O funcionamento das escolas na metodologia da Pedagogia da Alternância terá que ser analisada e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação no ano anterior ao funcionamento do Programa.

Parágrafo Único: As escolas deverão atualizar seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares e encaminhar ao Departamento Pedagógico da SEMED que após avaliação e parecer favorável, o Secretário Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

Art. 14. O Secretário Municipal de Educação designará um Coordenador Pedagógico específico para acompanhar o funcionamento, organização e documentação das escolas que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância.

Art. 15. A estrutura e organização pedagógica da Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental assegura a adesão de programas ou projetos, instituídos pelo Governo Federal, através do MEC, por meio de parcerias em Regime de Colaboração entre Estado e Município, e com outros órgãos, como o TCE/RO, dentre outros de interesse educativo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Programa PROECAMPO, utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de funcionamento e organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino, a considerar a realidade e as especificidades das famílias e estudantes que residem na área rural de Alta Floresta D'Oeste especificada na Proposta Pedagógica que segue em anexo a esta lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALTERADO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Programa PROECAMPO, utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de funcionamento e organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino, a considerar a realidade e as especificidades das famílias e estudantes que residem na área rural de Alta Floresta D'Oeste especificada na Proposta Pedagógica que segue em anexo a esta lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 17 de dezembro de 2025.


Vereador NATA SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2025.
Ofício nº087/2025-DL

Ao Excelentíssimo Senhor

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025.

PROJETO LEI Nº 060/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026"** - (Loa Executivo).

PROJETO LEI Nº 085/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ALTERA E CRIA OS DISPOSITIVOS NA LEI 558/2001"**. (Código Tributário Municipal).

PROJETO LEI Nº 091/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. (Fundo Municipal de Assistência Social).

PROJETO LEI Nº 092/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. (Fundo Municipal de Saúde).

PROJETO LEI Nº 014/2025 - Legislativo Municipal que dispõe sobre: **"ALTERAÇÃO DO ARTIGO 222 E OS §1, §2, §3, §4 E CRIA O ARTIGO 222 A E OS §1, §2, §3 E INCISOS E REVOGA INCISO II DO ARTIGO 203, E INCISO VIII DO ARTIGO 223 DA LEI Nº558 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

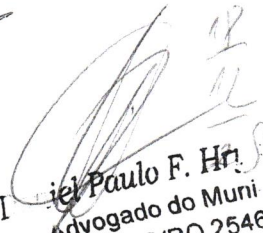
OBS: Encaminho também o PROJETO DE LEI Nº080/2025- Executivo Municipal que dispõe sobre: **"IMPLANTA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO PROECAMPO COM METODOLOGIA DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA."**

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


NATÃ SOARES DA CRUZ

Vereador **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**


Iriel Paulo F. Henriques
Advogado do Município
ABRIL 2546



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

Ata em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos. Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se, de forma conjunta, as **Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**, para análise de matérias de competência comum, das Comissões:

- **Comissão de Finanças e Orçamento:** Presidente – Vereador Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro); Membro – Vereador André Selepenque; Membro – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde).
- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:** Presidente – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde); Membro – Vereador Álvaro Bueno; Membro – Vereador André Selepenque.
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Membro – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO); Membro – Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos (PL). Presidente – Vereadora Elisângela Rack dos Santos (MDB).
- **Comissão de Obras e Serviços Públicos:** Presidente vereador **André Selepenque (DC)**, Membro: **Adelmo Garcia (PL)**, Membro: **Dalton Augusto Tupari Firmino (UNIÃO)**.

Constatada a presença legal de quórum, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designou o Vereador **André Selepenque** como Relator; a Comissão de Finanças e Orçamento designou o Vereador **André Selepenque** como Relator; e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designou o Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)** como Relator. **Comissão de Obras e Serviços Públicos** designou o vereador **Dalton Augusto Tupari Firmino** como relator. Aberta a reunião, passou-se à análise dos projetos de lei encaminhados para parecer, nos seguintes termos:

1. **Projeto de Lei n.º 060/2025** – Foi apresentada e apreciada emenda modificativa ao artigo 5º, alterando o percentual de 10% (dez por cento) para 2% (dois por cento), referente às aberturas de créditos. Após discussão, o projeto foi **aprovado pelas comissões, com a emenda apresentada**.
2. **Projeto de Lei n.º 080/2025** – De autoria do Poder Executivo, que “Implanta o Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, com a metodologia da Pedagogia da Alternância, nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino”. Após análise, o projeto foi **aprovado pelas comissões, com a emenda apresentada**.
3. **Projeto de Lei n.º 085/2025** – De autoria do Poder Executivo, que “altera dispositivo da Lei Municipal n.º 558/2001”. O referido projeto foi **aprovado pelas comissões, com emenda aditiva**.
4. **Projeto de Lei n.º 088/2025** – De autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a “concessão de remissão de multa e juros nos tributos vencidos até 31/12/2025”. Após apreciação, o projeto foi **aprovado pelas comissões**.
5. **Projeto de Lei n.º 090/2025** – De autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a “abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, destinado à ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro Cidade Alta”. O projeto foi **aprovado pelas comissões**.
6. **Projeto de Lei n.º 014/2025** – De autoria do Vereador Álvaro Bueno – PL, que inicialmente dispunha sobre alteração do artigo 222, criação do artigo 222 “A” e revogação de dispositivos da Lei Municipal n.º 558/2001. O projeto foi **alterado**



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

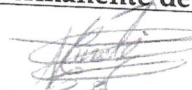
com a validação e assinatura de todos os vereadores, passando a vigorar com a seguinte Alteração: "Dispõe sobre: a alteração do artigo 222 e dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, cria o artigo 222 'A' e seus §§ 1º, 2º, 3º e incisos, e revoga o inciso II do artigo 203 e o inciso VIII do artigo 223 da Lei n.º 558, de 31 de dezembro de 2001, e dá outras providências." Assim, o projeto foi **aprovado pelas comissões com a alteração realizada.**

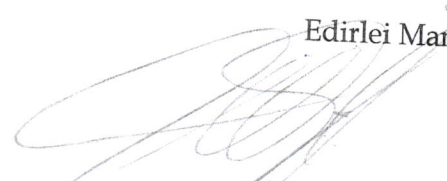
7. **Projeto de Lei n.º 051/2025** - De autoria do Poder Executivo, que "acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.177/2013, referente a título de domínio". O projeto foi **aprovado pelas comissões, com emenda modificativa.**
8. **Projeto de Lei n.º 057/2025** - De autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a disponibilização do uso de veículos de transporte de passageiros vinculados às Secretarias de Esporte, SEMTRAS e Agricultura. O projeto foi **aprovado pelas comissões, com emenda aditiva.**

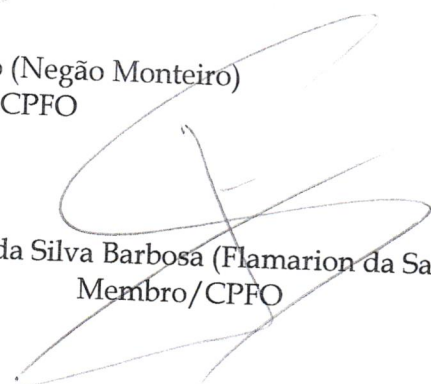
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros das Comissões Permanentes.

Sala das Comissões, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro)
Presidente/CPFO

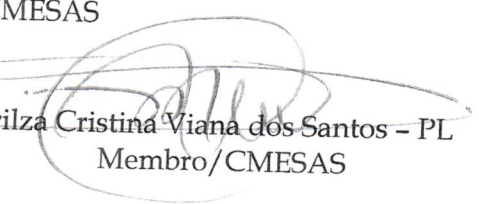

Andre Selepenque
Membro/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Membro/CPFO

Comissões Permanentes de Educação Saúde e Assistência Social


Elisângela Rack dos Santos (MDB)
Presidente/CMESAS


Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO
Membro/CMESAS

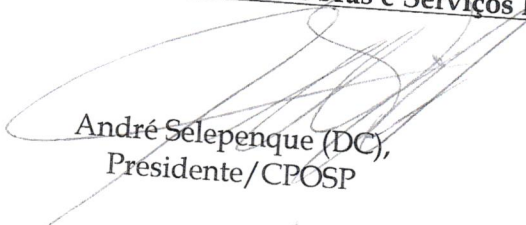

Marilza Cristina Viana dos Santos - PL
Membro/CMESAS

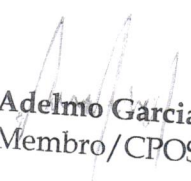


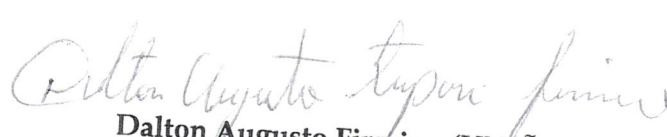
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

Cont. de assinatura na ata da reunião da comissão do dia quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

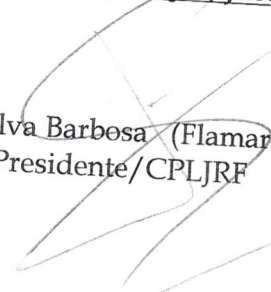
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

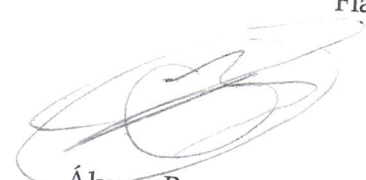

André Selepenque (DC),
Presidente/CPOSP

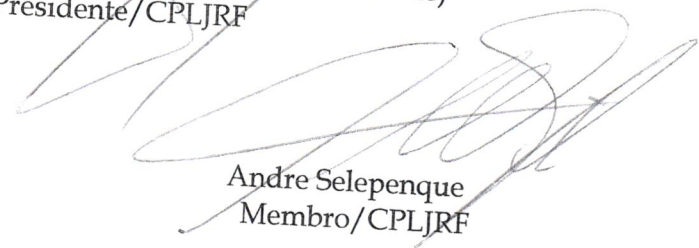

Adelmo Garcia (PL)
Membro/CPOSP


Dalton Augusto Firmino (UNIÃO)
Membro/CPOSP

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF


Álvaro Bueno
Membro/CPLJRF


André Selepenque
Membro/CPLJRF



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

Ata em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos. Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se, de forma conjunta, as **Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos** na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para análise de matérias de competência comum, das Comissões:

- **Comissão de Finanças e Orçamento:** Presidente – Vereador Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro); Membro – Vereador André Selepenque; Membro – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde).
- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:** Presidente – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde); Membro – Vereador Álvaro Bueno; Membro – Vereador André Selepenque.
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Membro – Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO); Membro – Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos (PL). Presidente – Vereadora Elisângela Rack dos Santos (MDB).
- **Comissão de Obras e Serviços Públicos:** Presidente vereador **André Selepenque** (DC), Membro: **Adelmo Garcia** (PL), Membro: **Dalton Augusto Tupari Firmino** (UNIÃO).

Constatada a presença legal de quórum, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designou o Vereador **André Selepenque** como Relator; a Comissão de Finanças e Orçamento designou o Vereador **André Selepenque** como Relator; e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designou o Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)** como Relator. **Comissão de Obras e Serviços Públicos** designou o vereador **Dalton Augusto Tupari Firmino** como relator. Aberta a reunião, passou-se à análise dos projetos de lei encaminhados para parecer, nos seguintes termos:

1. **Projeto de Lei n.º 060/2025** – Foi apresentada e apreciada emenda modificativa ao artigo 5º, alterando o percentual de 10% (dez por cento) para 2% (dois por cento), referente às aberturas de créditos. Após discussão, o projeto foi **aprovado pelas comissões, com a emenda apresentada**.
2. **Projeto de Lei n.º 080/2025** – De autoria do Poder Executivo, que “Implanta o Programa de Educação no Campo – PROECAMPO, com a metodologia da Pedagogia da Alternância, nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino”. Após análise, o projeto foi **aprovado pelas comissões, com a emenda apresentada**.
3. **Projeto de Lei n.º 085/2025** – De autoria do Poder Executivo, que “altera dispositivo da Lei Municipal n.º 558/2001”. O referido projeto foi **aprovado pelas comissões, com emenda aditiva**.
4. **Projeto de Lei n.º 088/2025** – De autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a “concessão de remissão de multa e juros nos tributos vencidos até 31/12/2025”. Após apreciação, o projeto foi **aprovado pelas comissões**.
5. **Projeto de Lei n.º 090/2025** – De autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a “abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, destinado à ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro Cidade Alta”. O projeto foi **aprovado pelas comissões**.
6. **Projeto de Lei n.º 014/2025** – De autoria do Vereador Álvaro Bueno – PL, que inicialmente dispunha sobre alteração do artigo 222, criação do artigo 222 “A” e revogação de dispositivos da Lei Municipal n.º 558/2001. O projeto foi **alterado**



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

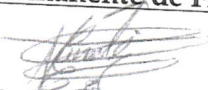
com a validação e assinatura de todos os vereadores, passando a vigorar com a seguinte Alteração: "Dispõe sobre: a alteração do artigo 222 e dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, cria o artigo 222 'A' e seus §§ 1º, 2º, 3º e incisos, e revoga o inciso II do artigo 203 e o inciso VIII do artigo 223 da Lei n.º 558, de 31 de dezembro de 2001, e dá outras providências." Assim, o projeto foi **aprovado pelas comissões com a alteração realizada.**

7. **Projeto de Lei n.º 051/2025** - De autoria do Poder Executivo, que "acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.177/2013, referente a título de domínio". O projeto foi **aprovado pelas comissões, com emenda modificativa.**
8. **Projeto de Lei n.º 057/2025** - De autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a disponibilização do uso de veículos de transporte de passageiros vinculados às Secretarias de Esporte, SEMTRAS e Agricultura. O projeto foi **aprovado pelas comissões, com emenda aditiva.**

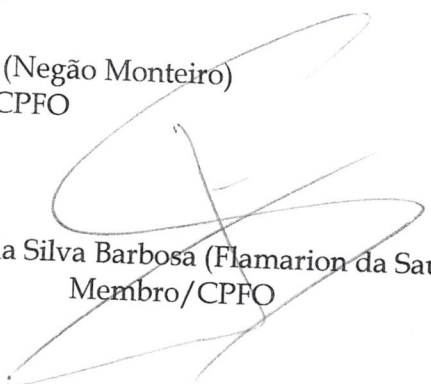
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros das Comissões Permanentes.

Sala das Comissões, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro)
Presidente/CPFO

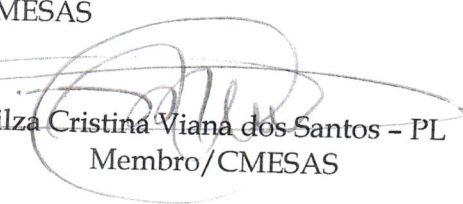

Andre Selepenque
Membro/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Membro/CPFO

Comissões Permanentes de Educação Saude e Assistencia Social


Elisângela Rack dos Santos (MDB)
Presidente/CMESAS


Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO
Membro/CMESAS

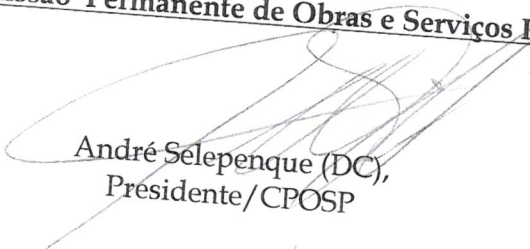

Marilza Cristina Viana dos Santos - PL
Membro/CMESAS

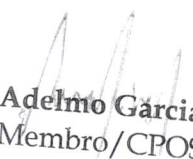


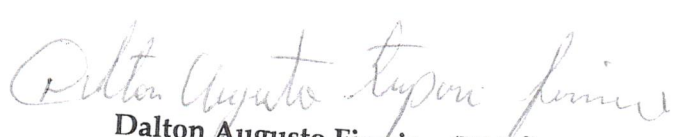
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões

Cont. de assinatura na ata da reunião da comissão do dia quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

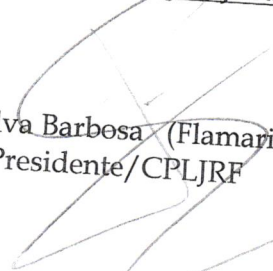
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

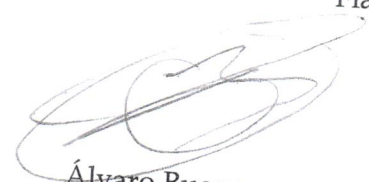

André Selepenque (DC),
Presidente/CPOSP

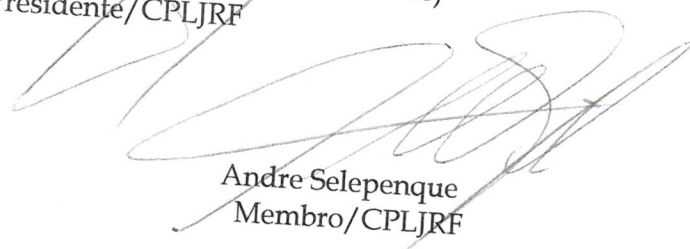

Adelmo Garcia (PL)
Membro/CPOSP


Dalton Augusto Firmino (UNIÃO)
Membro/CPOSP

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF


Álvaro Bueno
Membro/CPLJRF


André Selepenque
Membro/CPLJRF